

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMMA

**KELLEN BONALD ALMEIDA DA PONTE**

**POLICIAMENTO COMUNITÁRIO DA PMMA:** identificação e priorização de  
problemas locais na busca de soluções.

São Luís  
2020

**KELLEN BONALD ALMEIDA DA PONTE**

**POLICIAMENTO COMUNITÁRIO DA PMMA:** identificação e priorização de problemas locais na busca de soluções.

Monografia apresentada ao Curso de Formação de Oficiais da Universidade Estadual do Maranhão para o recebimento do Grau de Bacharel em Segurança Pública.

Orientador: Prof. Dr. Marco Antônio Nogueira Gomes

São Luís

2020

**KELLEN BONALD ALMEIDA DA PONTE**

**POLICIAMENTO COMUNITÁRIO DA PMMA:** identificação e priorização de problemas locais na busca de soluções.

Monografia apresentada ao Curso de Formação de Oficiais da Universidade Estadual do Maranhão para o recebimento do Grau de Bacharel em Segurança Pública.

Orientador: Prof. Dr. Marco Antônio Nogueira Gomes

Aprovado em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Prof. Dr. Marco Antônio Nogueira Gomes** (Orientador)  
Doutor em Informática na Educação - UFRGS

---

1º Examinador

---

2º Examinador

À minha família pelo apoio, paciência e compreensão nos momentos de nossa ausência.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, por nos proporcionar, por meio de sua divindade, força de realizar mais uma conquista em nossa vida.

Aos meus pais, Edimar e Amélia por terem seguidos os meus passos e de meus irmãos nos ajudando a nos manter de pé mesmo quando obstáculos na vida insistiam em tentar nos prejudicar.

Aos meus irmãos Edimar Filho e Brígida Neta, pelo apoio e amor fraterno nem sempre evidente, mas nunca ausente.

Às minhas filhas, Adriely e Laura Pontes, por serem a razão do meu viver.

Aos amigos de aprendizado Cadete PM Brito, Cadete PM Medeiros, Cadete PM Sampaio, Cadete PM Max e Cadete PM Sousa Pinto por terem sido grandes profissionais na realização dos trabalhos acadêmicos ao longo do curso.

Ao Professor Doutor Marco Antônio Nogueira Gomes, por ter si superado e ter sido absolutamente profissional na defesa do tema por mim escolhido, sem qualquer oposição e com total dedicação.

Por fim, a minha esposa Maraiza, por ser o meu porto seguro.

*“Policiais militares, pretorianos, homens treinados, preparados para missão. Honrar seu juramento é sua meta, cuidar e defender a sociedade é seu objetivo”.*

Natalino Gomes da Silva

## RESUMO

O presente estudo leva em consideração a situação caótica em que se passa a segurança pública no país no atual momento, assinalada, principalmente, por elevados índices criminais. Neste contexto, a presente pesquisa discorrerá, num primeiro momento, sobre os pressupostos constitucionais da atuação policial e sua interação com a comunidade e, posteriormente, exporá, além de algumas dificuldades relativas à segurança pública no Brasil, as principais questões no que se refere ao policiamento comunitário. Enfatiza-se a comparação do modelo tradicional de policiamento com o modelo de policiamento comunitário. O trabalho tratará as benesses provenientes do policiamento comunitário, bem como, suas experiências proferidas em nível internacional, nacional e local. Dessa maneira, tendo em vista que o estudo apresenta na forma metodológica os procedimentos da pesquisa bibliográfica, será utilizado o método de abordagem indutivo. Já quanto à abordagem do problema, a pesquisa será qualitativa, onde a relação sujeito e objeto se fazem de forma direta. Sem a intenção de esvaziar a análise do assunto em tela, defere-se que o policiamento comunitário, apoiado na participação popular como forma de prevenção da criminalidade, pode engendrar resultados positivos para a sociedade maranhense.

**Palavras-chave:** Policiamento Comunitário. Polícia Militar. Comunidade. Segurança Pública.

## **ABSTRACT**

The present study takes into account the chaotic situation in which public security in the country is currently occurring, marked mainly by high criminal rates. In this context, the present research will discuss, at first, about the constitutional assumptions of police action and its interaction with the community and, later, it will expose, in addition to some difficulties related to public security in Brazil, the main issues regarding the community policing. The comparison of the traditional policing model with the community policing model is emphasized. The work will address the benefits of community policing, as well as their experiences at the international, national and local levels. Thus, considering that the study presents the bibliographic research procedures in a methodological way, the inductive approach method will be used. As for the approach to the problem, the research will be qualitative, where the relationship between subject and object is done directly. Without the intention of emptying the analysis of the subject on screen, it is clear that community policing, supported by popular participation as a way of preventing crime, can generate positive results for society in Maranhão.

**Key words:** Community Policing. Military Police. Community. Public Security



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1: Você está satisfeito em trabalhar como policial comunitário? .....	43
Gráfico 2: Você preferiria estar desempenhando outro tipo de atividade dentro da PM? .....	44
Gráfico 3: Até que ponto você conseguiu resolver os problemas da sua área? .....	44
Gráfico 4: Quais as maiores dificuldades que você tem encontrado para resolver os problemas do seu subsetor? .....	45
Gráfico 5: Quando você começou a trabalhar em seu setor, como você foi recebido pela comunidade? .....	45
Gráfico 6: Hoje em dia, como você tem sido recebido por essa mesma comunidade? .....	46
Gráfico 7: Até que ponto a comunidade do seu setor está informada sobre o projeto de policiamento comunitário? .....	46
Gráfico 8: No seu dia a dia como policial comunitário, você tem mais contato com: ..	47
Gráfico 9: O que você acha necessário para aumentar a eficiência do policiamento comunitário? .....	47
Gráfico 10: Quais os problemas mais frequentes no seu subsetor? .....	48

## LISTA DE SIGLAS

BPM	Batalhão de Polícia Militar
CAC	Centros de Atendimento Comunitário Móvel
CCDS	Conselhos Comunitários de Defesa Social
CCP	Conselhos Comunitários pela Paz
CFOPMMA	Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Maranhão
CIOPS	Centro Integrado de Operações de Segurança do Maranhão
CONSEG	Conselhos Comunitários de Segurança Cidadã
CSC	Comando de Segurança Comunitária
CTB	Código Tributário Nacional
<i>D.A.R.E</i>	<i>Drug Abuse Resistance Education</i>
GEAPE	Grupo de Apoio às Escolas
NGA	Normas Gerais de Ação
OPM	Organização Policial Militar
PMMA	Polícia Militar do Maranhão
PROERD	Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SESEC	Secretaria de Segurança Cidadã
UEMA	Universidade Estadual do Maranhão
UPP	Unidades de Polícia Pacificadora

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO .....	12
2	O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA: a PMMA .....	15
2.1	Pressupostos históricos da PM no Maranhão .....	16
2.2	Atribuições da Polícia Militar .....	16
2.3	O poder de polícia.....	17
2.4	Polícia Administrativa e Polícia Judiciária .....	19
2.5	Atuação da polícia administrativa .....	20
3	POLÍCIA COMUNITÁRIA: abordagem histórica.....	22
3.1	Modelo Oriental de Polícia Comunitária .....	22
3.2	Modelo Europeu de Polícia Comunitária .....	23
3.3	Modelo Norte-Americano de Polícia Comunitária.....	24
4	POLÍCIA COMUNITÁRIA: aspectos teóricos .....	26
5	A POLÍCIA COMUNITÁRIA E SUAS CARACTERÍSTICAS .....	31
6	ATUAÇÃO NO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO.....	33
7	PLANO DE AÇÃO DA POLÍCIA COMUNITÁRIA DESENVOLVIDA PELA PMMA .....	36
7.1	Plano de Ação e Estratégia do Grupo de Apoio às Escolas (GEAPE) ..	37
7.2	Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD) .....	37
7.3	Patrulha do Bairro.....	39
7.4	Ronda da Comunidade .....	39
7.5	Centro de Atendimento Comunitário Móvel (CAC).....	40
7.6	Conselhos Comunitários de Segurança Cidadã (CONSEG) .....	40
7.7	Pacto pela Paz.....	41
8	PESQUISA DE CAMPO: resultados e discussões.....	43
9	DIFICULDADES NO DESENVOLVIMENTO DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO.....	49
10	CONCLUSÃO .....	51
	REFERÊNCIAS.....	54
	APÊNDICES.....	56

## 1 INTRODUÇÃO

A segurança pública no Brasil é um direito e responsabilidade de todos e pode ser compreendida a partir da dimensão das ações que a polícia desempenha em qualquer sociedade. Neste contexto, a polícia é a representante legal do Estado estando mais próxima da comunidade, tendo o papel de assegurar ao homem o livre exercício dos seus direitos e garantir a execução das leis, bem como, salvaguardar a integridade física e moral do cidadão para manutenção da ordem social.

A responsabilidade funcional de manter a ordem social faz com que ser um agente policial não seja apenas um ofício, mas sim uma causa. A manutenção do Estado Democrático de Direito está estabelecida através da educação, do acesso irrestrito a justiça e da proteção dos direitos individuais e sociais.

A atuação policial sempre foi motivo de inúmeros estudos, principalmente quando se trata do emprego da força coercitiva em sua atividade. A integração entre a polícia e a comunidade veio possibilitar para a segurança pública ser compreendida e vivenciada como responsabilidade de todos, facilitando a resolução de conflitos por gerar reciprocidade de confiança entre o policial e a comunidade onde ele atua.

Contudo, desde o início dos tempos, na formação das sociedades, quando os grupos dominantes começaram a montar exércitos para impor seus interesses, a população mais frágil denuncia o abuso de poder dessas autoridades. Passando pela Antiguidade, Idade Média, Idade Moderna e Contemporânea, a população, na maioria dos casos, sempre teve aversão às forças repressoras, ou seja, essa imagem negativa construída em torno das forças estatais é uma questão histórico-cultural.

No Brasil, com a vinda da Família Real, a polícia começou oficialmente no dia 10 de maio de 1808, bem como sua divisão em militares e civis e a história demonstra que o povo brasileiro viveu mais períodos de governos fortes, ditatoriais e antissociais do que democráticos, comprometendo, por consequência, a imagem do policial. É pouco provável que alguém discorde da afirmação de que a polícia brasileira ainda carrega as marcas da brutalidade e que não se livrou totalmente do papel de mantenedor de uma ordem social baseada na força e discriminação.

O Estado, representado também pelos agentes de segurança pública, possui o dever de garantir a ordem, devendo se manifestar “[...] como a instituição

de defesa e segurança, cuja principal função consiste em manter a ordem pública, a liberdade, a propriedade e a segurança individuais.” (SILVA, 2004, p.1054).

Porém, a consecução deste fim depende também da participação da sociedade e novos paradigmas têm surgido dentro do estado democrático de direito que é o Brasil. A ideia de uma polícia truculenta, que age apenas pelo instinto tem sido substituída por políticas públicas de segurança que mostra à sociedade que o policial nada mais é do que um cidadão comum, que faz parte da comunidade e tem o dever de protegê-la. Esses novos programas desenvolvidos pelas polícias tem caracterizado um momento de transição da forma de atuação dos policiais, mostrando a redução dos índices criminais dentro do país sob uma nova ótica, a qual compreende a ação preventiva junto à comunidade como forma de detectar a causa dos problemas, aproximando a polícia da comunidade, e o trabalho repressivo, semelhante ao modelo tradicional de policiamento, no entanto, deve enfatizar os procedimentos pautados na legalidade.

Apesar da resistência de algumas comunidades em acolher esse modelo de policiamento, em que o policial está em contato próximo com o cidadão e não apenas quando solicitado após a ocorrência de um crime, há localidades que têm apresentado bons resultados no que tange a diminuição da criminalidade, e as Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) implantadas no Rio de Janeiro no ano de 2008 foi exemplo prático de que a comunidade acolheu os policiais em seu meio, embora hoje se ver um modelo esgotado após colecionar uma série de fracassos e escândalos políticos nos últimos anos.

O presente tema: **POLICIAMENTO COMUNITÁRIO DA PMMA:** identificação e priorização de problemas locais na busca de soluções tem sua relevância social no que possa informar sobre a aproximação da comunidade por parte das ações da PMMA com o objetivo de prevenir e combater o crime e a violência, pois com a maneira tradicional de policiamento não tem se mostrado eficaz, tratando apenas da consequência e não da causa. Já a prática do policiamento comunitário propicia uma interação entre a polícia e a comunidade no combate à violência.

No que tange a relevância acadêmica é proporcionar aos pares de formação do CFOPMMA melhor compreensão sobre a ideologia de policiamento comunitário, bem como sua aplicabilidade e saber qual o posicionamento e o grau de aceitabilidade da comunidade em face dessas mudanças.

Para o desenvolvimento deste trabalho o método de abordagem utilizado foi o indutivo, pois a partir de uma apreciação geral acerca do trabalho policial, especificamente se chega a uma análise do processo de transição do modelo de policiamento tradicional para o modelo comunitário. A forma de abordagem do tema é qualitativa numa compreensão mais aprofundada de como o policiamento é desenvolvido em diferentes ambientes.

Neste contexto, a pesquisa que iremos adotar quanto aos objetivos, se baseia em uma pesquisa de caráter exploratória e descritiva, pois será realizado o levantamento de um conjunto de informações e dados que levarão ao maior conhecimento acerca do tema e descrevê-los para melhor entendimento.

O objetivo deste estudo é analisar as contribuições dos serviços de Segurança Pública prestados por meio do Policiamento Comunitário à sociedade maranhense.

Metodologicamente, o trabalho foi desenvolvido com o uso da pesquisa de campo sendo aplicado via internet cento e cinco questionários com dez questões com respostas de multiplas escolhas, sendo preenchido pelos policiais que trabalham com o policiamento comunitário. No tocante à técnica de pesquisa, será utilizada a documentação indireta, empregando-se, para tanto, artigos científicos, revistas e referências doutrinárias relacionados ao tema em tela.

Contudo o presente estudo apresenta-se-á com pressupostos históricos sobre a Polícia Militar do Maranhão para melhor compreensão de sua existência e atribuições. Dando continuidade as teorias do trabalho têm a diferenciação entre polícia administrativa e polícia judiciária. O Histórico sobre a polícia comunitária apresenta os diversos modelos deste tipo de polícia. Foi abordado o conceito de polícia comunitária, suas características e atuação e por fim analisamos as discursões sobre a pesquisa de campo e a conclusão do estudo.

## 2 O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA: a PMMA

A polícia militar, como parte integrante do sistema de segurança pública, executa a 183 anos de sua existência sua atividade através da prática do policiamento ostensivo-preventivo para a preservação da ordem pública, garantindo dessa forma o bom convívio de todos os maranhenses.

É interessante notar que no Art. 144 da Constituição de 1988, afirma que a Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos conforme se ver adiante:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º - às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º - às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º - As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º - A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades (BRASIL, 1988, p.121-122).

Contudo, a Polícia Militar do Maranhão, parte integrante da segurança pública tem sua história marcada por lutas que deram formação legal aos batalhões de polícias na preservação da ordem pública.

## **2.1 Pressupostos históricos da PM no Maranhão**

As tropas de Jerônimo de Albuquerque foram as primeiras tropas portuguesas a atuarem nas lutas para defender o Maranhão. Tempos depois, com as companhias advindas de Pernambuco se formou uma tropa permanente.

A Polícia Militar do Maranhão foi criada através da Lei Provincial nº 21 de 17 de junho de 1836, sancionada com o nome de Corpo de Polícia da Província do Maranhão, constituída por um Estado-Maior e 04 (quatro) Companhias de Infantaria, totalizando 412 policiais, sendo o seu efetivo composto pelo Major Comandante, o Sr. Antônio Feliciano Falcão, um alferes-ajudante, um sargento-secretário e um sargento quartel-mestre. E o ingresso nessa força, dava-se através do alistamento voluntário.

A instituição ao longo de sua história recebeu várias denominações, tais como: Corpo de Polícia da Província do Maranhão, Corpo de Polícia Urbana, Corpo de Polícia, Corpo de Segurança Pública, Corpo de Infantaria, Corpo Militar do Estado, Batalhão Policial do Estado, Brigada Auxiliar do Norte, Força Pública do Estado, Polícia Militar do Estado, Força Policial do Estado do Maranhão, Polícia Militar do Estado do Maranhão e Polícia Militar do Maranhão em 1971.

## **2.2 Atribuições da Polícia Militar**

A Polícia Militar através das atividades cotidianas de policiamento promove a segurança dentro de um grande sistema onde outras instituições também fazem parte, podendo até mesmo, em alguns momentos ser desenvolvidas atividades conjuntas ou similar a de outra polícia:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV- polícias civis;

V- polícias militares e corpos de bombeiros militares (BRASIL, 1988, p.121).



Esta instituição, prevista na Constituição Federal de 1988 tem atribuições precípua de preservação da ordem pública, como bem observa o legislador pela específica forma de policiamento. Assim, cabe a esta corporação o que prescreve o art. 144, parágrafos 5º e 6º:

§ 5º As polícias militares cabe a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbem as atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares do exército, subordinam-se, junto com as polícias civis, aos governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (BRASIL, 1988, p.122).

Porém, a corporação militar estadual não se limita a cumprir apenas as suas atribuições primordiais. Essa extensão dos serviços se dá em virtude de reivindicações ou porque outras instituições são vencidas. Nesse sentido, recai sobre a polícia militar também o apoio a essas corporações, como afirma o Cap. PM da Paraíba Sardinha (2017, p.74):

[...] a extensa competência da Polícia Militar, engloba, inclusive, a competência exclusiva dos demais órgãos policiais ou do Estado, quando da área do sistema jurídico-policia, no caso de desvirtuamento da atividade por parte destes, conforme podemos citar os períodos de greve de agentes penitenciários, onde os Governos Estaduais não hesitam em convocar as suas corporações policiais militares para assumir efetivamente os estabelecimentos prisionais [...].

Dessa forma, é notória a grande carga de serviço que divide ainda mais o efetivo policial militar, que ocasiona, em certos momentos, uma escassez da diminuição de policiais por patrulha. Além disso, tem-se aqueles policiais que são retirados da atividade fim para outras atividades que também são desempenhadas pela corporação.

### **2.3 O poder de polícia**

Os serviços que fiscalizam e mantêm a rotina das relações sociais se utilizam do poder de polícia. Esse poder está definido no Código Tributário Nacional (CTB), mais precisamente na Lei Federal de nº 5.172, no art. 78, como:

Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de

concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos (BRASIL, 1966, p.26).

Embora o texto esteja regulando no âmbito tributário, o dispositivo é aplicável ao exercício do poder de polícia pela administração em todos os âmbitos. Para a Segurança Pública, a polícia militar se utiliza bem do poder ao limitar o direito de ir e vir dos cidadãos, quando necessário.

A necessidade de tratar do assunto nesta oportunidade provém do grande interesse de respaldar toda e qualquer ação da administração pública na legalidade. A administração pública possui poderes, derivados dos princípios do Direito Administrativo, que viabilizam a sobreposição do interesse público sobre o interesse individual. Tais poderes são irrenunciáveis, não sendo uma faculdade da administração, pois visam proteger o interesse coletivo.

A polícia militar como grande exemplo de instituição que se utiliza desse poder recebe a obrigação de não deixar de utilizá-lo, como bem afirma Mello (2010, p.72):

Quem exerce “função administrativa” está adscrito a satisfazer interesses públicos, ou seja, interesses de outrem: a coletividade. Por isso, o uso das prerrogativas da administração é legítimo se, quando e na medida indispensável ao atendimento dos interesses públicos.

A polícia militar nas abordagens rotineiras do serviço deve usar de seu poder limitador para promover uma boa expressão dos direitos individuais, no entanto, sem que essa liberdade venha comprometer o direito de outrem, como bem ensina Di Pietro (2001, p.107) “[...] *de um lado, o cidadão quer exercer plenamente os seus direitos; de outro, a Administração tem por incumbência condicionar o exercício daqueles direitos a bem-estar coletivo, e ela o faz usando de seu poder de polícia*”.

Diante do exposto, podemos afirmar que o fundamento do poder de polícia reside na predominância do interesse público sobre o particular. Fundado na autoridade de dominação da administração sobre os administrados, inerente à essência do Estado, o poder de polícia se apresenta como uma necessidade para que o Estado cumpra a sua missão de defensor dos interesses coletivos.

## 2.4 Polícia Administrativa e Polícia Judiciária

Na variedade de polícia existente, cada uma com sua determinada competência, em certas situações uma poderá desempenhar funções da outra. Assim, Meirelles (2016), distingue três formas (a polícia administrativa, a polícia judiciária e a polícia de manutenção da ordem pública) de exercício do poder de polícia.

A polícia administrativa incide sobre os bens, direitos e atividades, ao passo que as outras atuam sobre as pessoas, individualmente ou indiscriminadamente. A polícia administrativa é inerente e se difunde por toda Administração Pública, enquanto que as demais são privativas de determinados órgãos (polícias civis) ou corporações (polícias militares) (MEIRELLES, 2016, p.2).

Dessa forma, o poder de polícia exercido pelo Estado pode incidir na área administrativa e na judiciária. Os doutrinadores apontam como principal diferença entre essas duas polícias o seguinte: a polícia administrativa tem caráter preventivo e a polícia judiciária, repressivo. Ocorre que, como bem leciona Faria (2010, p.202), “[...] *essa afirmação não é absoluta. Tanto um quanto a outra podem se realizar atuando preventiva ou repressivamente*”.

Assim, a polícia administrativa pode agir tanto preventiva quanto repressivamente. Em ambos os casos, ela visa impedir que o comportamento individual sobrepuje, ou mesmo prejudique, a coletividade. Por exemplo, quando interferem numa passeata.

A polícia judiciária, por sua vez, também atua repressiva e preventivamente. Daquela forma, em relação ao infrator da lei penal e desta forma, em relação ao interesse geral, pois, com a punição tenta-se impedir a reincidência e proteger a coletividade. Com o objetivo de reluzir a diferença entre a polícia administrativa e polícia judiciária, honra o endendimento o que se logra da citação de Lazzarini pela professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

A linha de diferenciação está na ocorrência ou não de ilícito penal. Com efeito, quando atua na área do ilícito puramente administrativo (preventiva ou repressivamente), a polícia é administrativa. Quando o ilícito é praticado, é a polícia judiciária que age [...] (LAZZARINI, RJTJ-SP, v.98:20-25, *apud* DI PIETRO, 2002, p.112).

A polícia administrativa se divide entre vários órgãos da administração, inclusive os diversos órgãos de fiscalização que atuam nas áreas da saúde, educação, trabalho etc. Enquanto a polícia judiciária é privativa de corporações especializadas (polícia civil e militar, por exemplo).

Para Mello (2010, p.835) entende que:

O que efetivamente aparta polícia administrativa de polícia judiciária é que a primeira se presdipõe unicamente a impedir ou paralisar atividades antissociais enquanto a segunda se preordena à responsabilização dos violadores da ordem jurídica.

Nessas circunstâncias, se distingue as ações de restrição da ação dos diversos órgãos, bem como, da ação de prevenção e responsabilização da atuação dos integrantes sociais.

## **2.5 Atuação da polícia administrativa**

A doutrina tem indicado três características do poder de polícia: discricionariedade, auto-executoriedade e coercibilidade. Sobre a discricionariedade, a discussão levantada afirma que o poder de polícia discricionário é inexato, pois a lei, por vezes, possui lacunas que permitem a livre interpretação sobre alguns elementos, o que é aceitável. Desse modo, a Administração Pública há de decidir o momento e o meio de agir, bem como, a possível sanção diante do dispositivo legal. Aqui, então, o poder de polícia será discricionário de acordo como observa Mello (2010, p.836):

Em rigor, no estado democrático de direito, inexistente um poder, propriamente dito, que seja discricionário fruível da Administração Pública. Há, isto sim, atos em que a administração pública pode manifestar competência discricionária e atos a respeito dos quais a atuação administrativa é totalmente vinculada.

Em certas situações, ante certos requisitos, a lei estatui que a administração adotará uma solução estabelecida previamente, sem quaisquer possibilidade de escolhas. Aqui, então, o poder de polícia será vinculado. O exemplo clássico é a licença. A lei exige alvará de licença (ou autorização) para o funcionamento de certas atividades ou atos sujeitos ao poder de polícia do Estado. Isso porque, em especial no que tange ao atributo da discricionariedade. Meirelles (2016, p.6) afirma sobre o poder citado:

Se traduz na livre escolha, pela administração, da oportunidade e conveniência de exercer o poder de polícia, bem como, de aplicar as sanções e empregar os meios conducentes a atingir o fim colimado, que é a proteção de algum interesse público.

Já quanto a auto-executoriedade, significa que a administração pode, por se, sem remeter-se ao Judiciário, colocar em execução as suas decisões. É o caso, por exemplo, da interrupção de uma passeada, quanto há perturbação da tranquilidade pública.

A terceira característica apontada é a coercibilidade, que é um pressuposto da auto-executoriedade. A força coercitiva do ato de polícia é que o faz ser auto-executório e as medidas administrativas se impõem coativamente. Mello (2010, p.832), afirma que: *“O poder público não quer estes atos. Quer, sim, evitar que as atividades ou situações pretendidas pelos particulares sejam efetuadas de maneira perigosas ou nocivas, o que ocorreria se realizadas fora destas condições”*.

Dessa forma, a atividade policial militar segue regida através dessas características que consubstanciam seu poder, necessário para manter ou restabelecer a ordem no convívio social.

### 3 POLÍCIA COMUNITÁRIA: abordagem histórica.

Dentre as diferentes formas de policiamento que a polícia pode adotar, temos o policiamento comunitário, o qual se desenvolveu durante as décadas de 1970 e 1980, ocasião em que diversos países absorveram inovações em suas gestões no trato com os problemas relacionados à criminalidade.

Mesmo com a diversidade cultural de cada país e as experiências que cada um tiveram, ressalte-se que todos obtiveram um aspecto em comum: a inserção ou uma maior e mais efetiva participação comunitária, com interesse, em determinadas localidades nas questões de Segurança Pública, nos debates sobre prioridades e estratégias de ação, bem como dividir com a polícia a responsabilidade pela segurança local.

Essa nova forma de “fazer a segurança pública” é também resultado do processo de democratização das polícias. Em sociedade democráticas, as polícias desempenham várias outras funções além de lidar com o crime. Exige-se que ela esteja constantemente atenta aos problemas que interferem na segurança e bem-estar das pessoas e atenda as necessidades da população tanto de forma reativa (pronto-atendimento) como também pró-ativa (prevenção). Os cidadãos, por sua vez, têm o direito e a responsabilidade de participar no modo como esse policiamento é realizado (NEV/USP, 2009, p.13).

Contudo, se torna importante conhecer a ação da polícia comunitária no mundo para que se faça possível obter modelos e implementá-los como forma de garantia da boa convivência entre os seres de uma comunidade.

#### 3.1 Modelo Oriental de Polícia Comunitária

Conforme Oliveira (2009) o primeiro registro da atuação da polícia com foco preventivo surgiu em 1879 com o modelo japonês de postos policiais dentro das comunidades chamados de *Kobans* e *Chuzaishos*. Esse modelo de fazer segurança pública foi adotado posteriormente em outras partes do mundo, adaptando-se às peculiaridades de cada cultura sem perder seu objetivo principal de servir a comunidade e tratar o crime de forma preventiva.

O modelo de polícia comunitária no Japão é um dos mais antigos que se tem conhecimento e tem a persuasão como instrumento essencial na eficácia de seu trabalho policial e essa interação com a comunidade permite que o policial esteja mais inteirado do que ocorre naquela localidade. O comportamento do policial

japonês é marcado por sua disciplina e polidez, atendendo às solicitações prontamente, pois trabalha com satisfação.

A polícia japonesa orientada para o policiamento comunitário unifica policiais fardados, bombeiros, guardas imperiais, serviço de trânsito, escolas, investigação criminal e funcionários civis. Os policiais fardados são divididos entre aqueles que cuidam dos postos policiais, uma pequena parte cuida do trabalho administrativo e a outra faz o patrulhamento motorizado.

É disponibilizada uma casa para o policial e sua família, sendo que as despesas de manutenção do prédio além de água, luz, gás e telefone são custeados pela prefeitura. Esse tipo de posto policial chama-se *Chuzai*, sendo interessante destacar que a família do policial também contribui ajudando-o no atendimento de chamadas de urgência enquanto faz a ronda no bairro fardado. Cada *Chuzai* é estrategicamente localizado para que facilite o acesso da comunidade, especialmente nas áreas rurais.

O *Koban* é outra forma de posto policial japonês em áreas urbanas, que consiste em salas com equipamentos de comunicação, cozinha e alojamentos, sendo implantados de acordo com a necessidade da comunidade. Funcionando 24 horas com equipes de no mínimo três policiais que se revezam no atendimento às ocorrências.

Os policiais têm uma rotina pré-estabelecida a seguir, que compreende rondas em pequenas áreas e reuniões com a comunidade duas vezes ao ano. O número reduzido de reuniões com conselho comunitário da área se deve ao fato de que enquanto um determinado problema persistir em acontecer dentro da comunidade, não tem-se que discutir sobre um novo.

Cada policial passa de 2 a 5 anos em um mesmo *Koban*, e esse tempo é importante para que o policial se unifique com a comunidade em que está trabalhando.

### **3.2 Modelo Europeu de Polícia Comunitária**

O modelo moderno de polícia surgiu com Sr. Rob Peel com a Real Polícia Metropolitana em Londres, Inglaterra, que segundo Lima (2003, *apud* MARCINEIRO, 2009) se opunha a subordinação política e ao poder executivo. Com essa mudança de perspectiva do trabalho policial nasce na Europa a Polícia de

Proximidade com o foco na garantia de direitos e deveres do cidadão como um todo, desenvolvendo um trabalho preventivo da criminalidade.

De acordo com Dalbosco (2013) essa Polícia de Proximidade europeia possuía as mesmas estratégias da Polícia Comunitária, sendo inicialmente desenvolvido na Grã-Bretanha e posteriormente na Espanha. Neste último, apesar da oposição por parte dos órgãos policiais, foi a princípio desenvolvida com a ajuda de funcionários públicos que voluntariamente contribuíram com as atividades, e a partir das experiências vividas foi estendida a todo o país, obtendo resultados expressivos na redução dos índices criminais do país.

### **3.3 Modelo Norte-Americano de Polícia Comunitária**

O Modelo Anglo-Saxão de policiamento é um pilar para o desenvolvimento da ideologia de Polícia Comunitária. Nos Estados Unidos a primeira manifestação de práticas de policiamento preventivo foi entre os anos de 1914 e 1919 com o trabalho policial de visitas às escolas, no entanto não surtiu o efeito esperado quanto à redução da criminalidade. O que os levou a perceber o policiamento como algo que deveria ser feito em conjunto com a comunidade em uma espécie de trabalho em grupo, ou seja, não sendo apenas a polícia a responsável pela paz social.

A Polícia Comunitária propriamente dita foi desenvolvida a partir das décadas de 1970 e 1980 em países da Europa ocidental e da América do Norte, trazendo novidades no combate a criminalidade.

No Canadá a polícia se encontrava em total descrédito junto a sociedade, movimentando as autoridades juntamente com a comunidade encontrar uma saída para melhorar a atuação policial. A mudança se deu tanto na área operacional quanto na administrativa, dando lugar a ideologia de Polícia Comunitária que levou cerca de 8 anos para ser efetivamente desenvolvida.

Nesse modelo de policiamento comunitário adotado no Canadá, a instituição mantém parceria com empresas que contribuem com a polícia cedendo prédios e equipamentos que contribuam no seu trabalho. Destaca-se a necessidade de uma atuação especial quanto à disposição geográfica das unidades policiais de forma que sua atuação seja mais eficaz com essa descentralização. Desta forma, durante a ronda os policiais visitam residências e estabelecimentos comerciais informando-se sobre a rotina dos moradores.



Quanto ao serviço administrativo, voluntários são recrutados e contribuem para o serviço policial atendendo a chamados de urgências nos postos policiais, permitindo que o policial esteja mais tempo na rua fazendo a ronda. O sentimento de segurança transmitido pela presença do policial permite que a comunidade tenha mais confiança em se aproximar do trabalho policial, e contribuir na prevenção e resolução de ocorrências do bairro.

#### **4 POLÍCIA COMUNITÁRIA: aspectos teóricos**

As sociedades estão em constante mudança e para que se alcance resultados satisfatórios na manutenção da ordem pública é necessário que a forma de fazer segurança pública também se adapte a estas transformações.

A Constituição Federal de 1988 permite uma maior participação popular através do exercício da cidadania, sendo que cidadão é aquele que tem consciência de seus direitos e deveres perante o Estado e participa ativamente do processo democrático de seu país, como eleger seus representantes e cobrar deles os direitos fundamentais assegurados pela Carta Magna. Além de deixar bem claro que a questão da segurança pública não compete apenas aos órgãos públicos, como as polícias e os corpos de bombeiros militares, mas a todo cidadão brasileiro que deve contribuir para a manutenção da ordem pública de acordo com a sua competência, tranquilidade, sanidade pública e a dignidade da pessoa humana.

A ordem pública, portanto não é algo que se impõe. Ela deve ser construída numa parceria sinérgica de todos os atores sociais, onde os agentes públicos de segurança participam como catalisadores do sistema, valendo-se do conhecimento técnico - profissional que dispõe e das informações do ambiente em que está inserido e onde deve agir (MARCINEIRO, 2009).

Desta forma a polícia aparece como um agente especializado dentro do processo de segurança pública, e não o total responsável pelos problemas decorrentes dele. Isto significa dizer que para a manutenção da ordem pública há de se aprofundar bem mais a discussão das parcerias entre sociedade e setor público, surgindo assim a abordagem sobre novas formas de se fazer segurança pública de maneira preventiva e com o auxílio da comunidade.

Com o incentivo do Estado para que a comunidade assuma a sua responsabilidade na manutenção da ordem pública, a Polícia Comunitária surge como um viabilizador desse processo. Onde essa proximidade com a comunidade é de suma importância para a prevenção e combate a criminalidade.

No estudo do modelo de policiamento preventivo que tem tomado espaço em vários países, há uma distinção entre Polícia Comunitária e Policiamento Comunitário.

Segundo Trojanowicz (1994, *apud* DALBOSCO, 2013, p.91), Polícia Comunitaria “*é uma filosofia e estratégia organizacional que propicia uma nova parceria entre a população e a polícia*”.

Essa filosofia compreende a realidade vivida pela comunidade sob vários aspectos, e não apenas o da segurança pública. A estratégia envolve a aplicação dos meios disponíveis, otimizando-os concomitantemente com a assistência popular para alcançar os objetivos previamente traçados, trabalhando a causa de maneira personalizada.

O autor se refere a uma nova parceria, pois no modelo de policiamento tradicional há também a participação da comunidade, mas apenas fazendo denúncias e acionando a polícia após o cometimento de crimes, sem assumir seu papel na segurança pública, colaborando na atuação sobre a causa e não apenas na consequência. E isto envolve todas as organizações ligadas à segurança pública, reunidas dentro dessa filosofia de trabalho.

Segundo Marcineiro (2009, p.18), “*a Polícia Comunitária, então se define como sendo o processo por meio do qual a comunidade e a polícia podem partilhar informações e valores*.” Sendo que este modelo prega ainda a concepção de que a polícia só será bem sucedida em sua atividade fim a partir do momento que tiver a população como sua aliada.

Já o Policiamento Comunitário de acordo com Dalbosco (2013, p.94), “*é uma filosofia de patrulhamento personalizado de serviço completo, onde o mesmo policial trabalha na mesma área, agindo numa parceria preventiva com os cidadãos, para identificar e resolver problemas*”. Sendo desta forma um serviço de policiamento ostensivo com desempenho recíproco da comunidade para buscar soluções aceitáveis para a prevenção e combate ao crime e à violência.

A cooperação da comunidade com o trabalho policial contribui para a redução proporcional do uso da força, “*a polícia é o povo e o povo é a polícia*.” (MARCINEIRO, 2009, p.26). O policial comunitário presta serviço à comunidade, trabalhando e andando lado a lado com o cidadão e isto significa igual responsabilidade entre as partes. Ele busca identificar e solucionar o problema junto com a comunidade, mas assim como o médico é a pessoa capacitada para identificar a doença através de exames e receitar os remédios, o policial detecta o problema através de relatos de moradores e convívio com sua rotina, e através de seu conhecimento acerca de segurança pública traça estratégias operacionais

viáveis e fundamentadas no conceito de polícia comunitária, e essa visão deve ser partilhada por todos os níveis da organização.

Isto supõe autonomia e liberdade de atuação dos policiais que trabalham em postos descentralizados em parceria preventiva com os moradores daquela região. Para este modelo de polícia o sucesso está na rua, ou seja, na proximidade do policial com a população mesmo quando não for solicitada. Sendo que o policial não usa da violência em suas ações e tem as diretrizes do trabalho policial comunitário bem definido e internalizado.

Segundo Marcineiro e Pacheco (2005, p.87), “[...] *uma polícia do tipo comunitário tem como fontes de autoridade a lei, o profissionalismo e a comunidade*” e, deve-se destacar que, apesar da Polícia Militar ter a atribuição constitucional de manutenção da ordem pública, nem tudo que rompe essa ordem está dentro da área de atuação da polícia. Cabe ressaltar que a prevenção por meio da arquitetura ambiental influencia e muito nas questões criminais, pois a falta de limpeza, manutenção, iluminação, sinais de desordem social e física tendem a um aumento dos índices criminais. É imprescindível, porém que o ambiente não seja entendido apenas nos seus aspectos físicos, mas também por outras questões, pois segundo Lima (2006) a falta de amparo ao menor abandonado, a ausência de uma política de educação integral para todos, grandes aglomerados urbanos, aumento desordenado das cidades e a falta de um planejamento urbano e miséria, declinam para um aumento da violência. Por isso que as parcerias com outros segmentos são tão importantes.

O policial comunitário tem em mente que a sua ação não implica simplesmente repressiva, nem tão pouco reativa. Sua atuação é pautada na antecipação aos fatos geradores da violência dentro de sua área de patrulhamento. Ou seja, identificar e prevenir como forma de combater a criminalidade.

Marcineiro (2009), compara o policial comunitário a um educador social que consiste em uma forma de educar fora das escolas. Essa ideia se coaduna com a visão de Graciani (2015) que define educador como alguém que contribui para a busca de soluções individuais e coletivas, agindo diretamente no problema e colaborando no desenvolvimento de seus conhecimentos e habilidades.

Na concepção de Polícia Comunitária é interessante enfatizar que ela é reativa e preventiva, um exemplo disto foi o combate ao tráfico de drogas nos morros da cidade do Rio de Janeiro no ano de 2010, onde para que se instalassem

as Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) foi preciso que primeiramente o Estado retomasse o seu território, antes abandonado pelo poder público pela falta de infraestrutura e serviços públicos. O Brasil acompanhou a operação de segurança pública realizada pelo Governo do Rio de Janeiro, que mobilizou tanto a polícia quanto o Exército Brasileiro para declarar guerra ao crime organizado na comunidade da Vila Cruzeiro, pertencente ao conjunto de bairros Complexo do Alemão. Usando-se da legitimidade em suas ações, as forças de segurança ocuparam as ruas de uma comunidade que convivia com o terror da violência e da criminalidade que atuava desenfreadamente. A ação teve como objetivo resgatar para o Estado aquela área de forma repressiva, para que fosse possível restabelecer as garantias constitucionais ao cidadão.

E essa ação é prevista dentro do contexto de Polícia Comunitária, uma vez que seja necessário agir com força para que a seja estabelecida. Desta forma a polícia do Rio de Janeiro tem agora a missão de se instalar na comunidade cativando a aceitação popular, que já estava perceptível durante os confrontos quando os noticiários divulgaram imagens da população com lençóis brancos em suas janelas sinalizando seu apoio naquela ação. A partir dessa aceitação popular é possível a implantação das UPP's naquela área. Logicamente que o policiamento comunitário não significa o fim da violência, pois esta é tão antiga quanto a própria instituição policial, mas o que se espera é a redução da violência e da criminalidade e a garantia de que os direitos e deveres do cidadão serão respeitados.

As Unidades de Polícia Pacificadoras (UPP's) compreendem um processo que envolve diferentes órgãos públicos. Primeiramente há um embate com a criminalidade, que consiste na retomada do território para o Estado, e isto se dá de forma repressiva pelo órgão de segurança pública. Em seguida é preciso que se restabeleça a ordem pública e concomitantemente a assistência dos serviços estatais de saneamento básico, acesso a educação, saúde, dentre outros.

Nesse cenário o último personagem a entrar em cena é o Policiamento Comunitário, que através de sua metodologia diferenciada de trabalho tem o objetivo de manter a ordem pública restaurada anteriormente. Postos de policiamento comunitário são dispostos estrategicamente em áreas de risco a fim de desarticular quadrilhas de tráfico de drogas que controlavam a comunidade, além de outros delitos como o porte ilegal de armas de fogo e homicídios. A primeira UPP foi implantada na Favela de Santa Marta, Zona Sul do Rio de Janeiro, no ano de 2008.

Esse conjunto de ações é que dá o diferencial das UPP's, pois não consiste apenas em um trabalho do sistema de segurança pública, mas o Estado como um todo atuando na área afetada, diferentemente do que ocorreu em São Luís no bairro da Liberdade.

A Liberdade é estigmatizada como violenta, o que se concretiza quando se analisa os dados da Secretaria de Segurança onde o bairro figura como um dos com maior registro de ocorrências na área do 9º Batalhão de Polícia Militar (BPM). Em função dos altos índices criminais foi necessária a intervenção policial, que contou com a atuação dos batalhões especializados e com a instalação de dois Centros de Atendimento Comunitário Móvel (CAC's), um localizado no centro do bairro e outro na Camboa, afim de que o território fosse restabelecido ao Estado, semelhante ao ocorrido no Rio de Janeiro, no entanto a medida não alcançou o mesmo êxito, pois não teve continuação no processo. A polícia se manteve constante na área, tanto que a Liberdade é um dos poucos bairros do 9º BPM que conta com duas viaturas permanentes para atender ocorrências, mas isso não é suficiente para combater a violência e a criminalidade se outros serviços estatais não se fizerem presentes. Transformou-se o CAC em um posto policial meramente ilustrativo, pois perdeu sua finalidade principal, dando continuidade ao policiamento do tipo tradicional e posteriormente sendo desativado.

Dentro do policiamento comunitário é importante destacar ainda a associação entre a criminologia e a segurança pública, onde a criminologia busca descobrir as causas da criminalidade e quais os fatores de risco, e através de estudos específicos, tenta prevenir de forma eficiente e adequada seus resultados, dando prioridade as pessoas que fazem parte dos grupos vulneráveis, principalmente as crianças e adolescentes, por estarem mais suscetíveis a cair na criminalidade, além de considerar outras circunstâncias que caracterizem o indivíduo como em risco de cair na criminalidade, como os sociais e econômicos.

## 5 A POLÍCIA COMUNITÁRIA E SUAS CARACTERÍSTICAS

A polícia comunitária se caracteriza de formas distintas e deve ser observada cada situação para a nova filosofia, estratégia ou estilo de policiamento que pode ser efetuado de diversas formas, sob os mais variados programas e tipos de gestão organizacional, dependendo do contexto específico no qual é implementado.

A primeira característica é a relação de confiança onde o policiamento comunitário só ocorre quando há uma relação de confiança e proximidade recíproca entre polícia e comunidade.

Isso permite a realização de um trabalho conjunto no qual ambos compartilham as tarefas e responsabilidades. Em locais onde essa relação encontra-se deteriorada ou não existe, o primeiro esforço deve ser para desenvolver estratégias que favoreçam a aproximação e a confiança entre ambos (NEV/USP, 2009, p.15).

A segunda característica é a descentralização da atividade policial. Para que o policial coopere para a tranquilidade da comunidade, é salutar que ele esteja inteirado às pessoas que nela vivem, entenda a sua rotina e tenha alguma liberdade para tomar decisões das atividades de segurança local. Essa cooperação com a comunidade consente que o policial conheça as lideranças locais e subtraia importantes informações para o seu trabalho (NEV/USP, 2009).

A terceira característica se estabelece nos serviços não emergenciais. No policiamento comunitário as tarefas são moldadas, prioritariamente, para a prevenção do crime e resolução de conflitos na sua essência, utilizando a comunidade como base.

Através de trabalho preventivo, tanto a comunidade assume um papel mais ativo em relação à segurança como a polícia assume funções que não se limitam apenas à repressão ou aos atendimentos emergenciais. O trabalho preventivo é fundamental porque, quando bem realizado, suas ações possuem grande poder para minimizar ou, até mesmo, evitar que problemas se desdobrem em situações mais complexas e de maior perigo. Isso, conseqüentemente, diminui, inclusive, a demanda da polícia por atendimentos emergenciais (NEV/USP, 2009, p.16).

Uma quarta característica trata sobre a ação em conjunto entre diferentes atores e órgãos, pois no policiamento comunitário as condutas não são apenas realizadas pela polícia. Como já relatado anteriormente, além desse trabalho em conjunto com a comunidade, é importante e necessário também buscar a

cooperação de outros representantes públicos, como, Ministério Público, Ouvidorias de Polícia, prefeituras, escolas, hospitais, concessionárias de energia e saneamento, entre outros.

Essa união de esforços de variadas instituições é de fundamental importância porque muitos dos embaraços de segurança pública não dizem respeito apenas à polícia, mas sim a outros entes. O resultado desta sintonia acaba trazendo uma nova visão e novas atitudes diante dos problemas de segurança e também do trabalho policial (NEV/USP, 2009).



## 6 ATUAÇÃO NO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO

Para melhor compreender um programa de policiamento comunitário, três atores têm especial importância: a polícia militar, a polícia civil e a sociedade civil.

Como bem preceitua a Carta Magna, à polícia militar é atribuído o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, por meio de sua presença visível (com o uso de uniforme) e constante nos logradouros públicos, cabendo à referida corporação reprimir fatos tipificados como crimes, nos termos da lei, em caso de flagrante delito, contribuindo, assim, pela retirada de circulação de agentes perturbadores da paz social.

Ainda conforme resultados de pesquisas realizadas pelo NEV/USP, mesmo policiais militares que não participaram de programas de policiamento comunitário relatam que uma maior proximidade com a comunidade melhora tanto sua imagem quanto a eficácia de seu trabalho, pois é estabelecida uma relação de confiança que permite respeito recíproco e que resulta no auxílio da população no repasse de informações que auxiliem o trabalho da polícia. Já os policiais militares que participaram de programas bem-sucedidos de policiamento comunitário relatam a importância dos conselhos comunitários de segurança, especialmente para a definição de metas e estratégias de trabalho, bem como na participação e divisão de responsabilidades com representantes de outros órgãos, como prefeituras e empresas de fornecimento de água e energia, por exemplo (NEV/USP, 2009, p.18).

Já no que se refere à polícia civil, esta direciona seus esforços após a ocorrência de um crime. Tem como competência registrar Boletins de Ocorrências, investigar condutas criminosas e efetuar prisões. Além disso, apura tais infrações por meio do Inquérito Policial que é coadunado por um delegado de polícia, que ouvirá testemunhas e reunirá provas sobre o ato delitivo. O Inquérito Policial é um documento que subsidiará, se necessário for, para a persecução criminal, fornecendo dados para os delegados e promotores iniciarem ou não o processo criminal (NEV/USP, 2009).

Contudo, é interessante sublinhar que a Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, encontra obstáculos nos mesmos moldes dos problemas enfrentados por qualquer órgão da Segurança Pública que tenta aplicar as práticas do policiamento comunitário, e tal fato contribui para o surgimento de uma sensação de impunidade de determinada comunidade.

Entre esses problemas, por exemplo, está o desconhecimento das verdadeiras funções e limites de estrutura da polícia civil pelo público, criando expectativas que não competem à polícia satisfazer, como manter

preso um acusado que recebeu autorização judicial para responder ao processo em liberdade, prestar assistência psicológica a vítimas, ou mesmo resolver desentendimentos não-violentos entre casais (NEV/USP, 2009, p.18).

O projeto de proximidade entre comunidade e polícia proposto pelo policiamento comunitário refere-se justamente nesta questão, pois as oportunidades e o intercâmbio de informações para que em conjunto possam discutir problemas atinentes a segurança dos moradores da comunidade não só impulsionam, mas reinvidicam que os agentes abrangidos neste processo tomem conhecimento das atribuições e veracidades de cada um.

Nessa labuta em conjunto é que a sociedade consegue perceber as fronteiras de atuação da polícia e a polícia perceber quais contestações que a sociedade tem sobre os problemas de segurança pública na comunidade. Após isso, dá-se o ponta pé inicial à construção de possibilidades para resolver problemas que não competem diretamente há nenhum desses agentes envolvidos.

Do mesmo modo, problemas como a carência de recursos material e humano nas polícias, a falta de integração entre elas, disputas hierárquicas e burocracia excessiva do trabalho são questões que também podem ser tratadas pelos programas de policiamento comunitário, na medida em que as duas polícias são chamadas a trabalhar em conjunto e a população passa a conhecer mais os seus problemas, podendo apoiar as reivindicações das corporações por melhores condições de trabalho (NEV/USP, 2009, p.18).

No que se refere à sociedade civil, esta contempla sindicatos, líderes ou representantes comunitários, associações de bairros, cidadãos individuais, até ONG's, entidades do terceiro setor e institutos de pesquisa. Quanto mais pessoas ou órgãos que representem a comunidade, mais amplo serão os debates promovidos e conseqüentemente maiores serão as chances de êxito das ações do grupo, já que o acordado nestes debates atenderá a uma significativa parcela da comunidade e não apenas a um determinado grupo (NEV/USP, 2009).

Desta forma, geralmente as pesquisas feitas com a sociedade civil revelam que ela apresenta uma variedade de propostas para alavancar de forma positiva o trabalho da polícia, porém, muitas das vezes, suas sugestões não se exteriorizam do papel e dos apontamentos que cada um deve fazer, não provendo em eficientes condutas coletivas de empenhos e responsabilidades recíprocas, pleiteadas por um programa de sucesso, tal qual é o policiamento comunitário.

Neste caso, é salutar que a polícia demonstre acolhimento à colaboração da comunidade. Ao mesmo tempo, à comunidade, cabe a atribuição de cativar de maneira responsável e atuante na edificação e constância de parcerias comunitárias, com entes não-governamentais e governamentais, propondo-se a solucionar em conjunto não só os seus próprios problemas, mas todos aqueles que envolvam a comunidade. Isso se deve porque várias vezes cometemos erros de achar que determinados contratempos isolados não dizem respeito à comunidade, do contrário, pois vários deles repercutem na segurança de toda a sociedade envolvida no processo.

Destacar aqui que questões relacionadas à segurança pública também fazem parte do trabalho policial é particularmente importante. Principalmente porque, para a população, a segurança implica em várias questões que não são necessariamente criminais, como iluminação pública, terrenos baldios, infraestrutura, condições das habitações, etc (NEV/USP, 2009, p.19).

E a polícia, quando leva em consideração e busca combater as mazelas daquela localidade, favorece na prevenção da criminalidade e no alargamento da sensação de segurança da população.

Tais condutas, as quais fazem parte dos ensinamentos do policiamento comunitário, auxiliam para redução do desequilíbrio entre o que espera a comunidade e o trabalho realizado pela polícia.

É importante salientar que não é apenas a Polícia Militar e a Polícia Civil que fazem parte deste processo, temos também outros atores governamentais na atuação de projetos de policiamento comunitário, como a Defensorias Públicas, Ouvidorias de Polícia, Ministério Público, prefeituras e suas secretarias, subprefeituras e agências que ministram serviços essenciais, como fornecimento de água, energia elétrica, saneamento, entre outros.

Um trabalho de sucesso depende de sintonia e capacidade dos membros envolvidos que assim podem contribuir para resolução dos problemas por meio da troca de conhecimento técnico, auxílio financeiro, distribuição de tarefa e de pessoal.

## 7 PLANO DE AÇÃO DA POLÍCIA COMUNITÁRIA DESENVOLVIDA PELA PMMA

A violência e a criminalidade na contemporaneidade são fenômenos que afetam toda a rede social, tendo entre seus fatores causais os problemas socioeconômicos como a pobreza, a questão da demografia urbana como também a migração interna, que concentra a população em grandes aglomerados urbanos sem infraestrutura adequada para viver, há ainda os fatores culturais como problemas na integração racial, a apologia ao crime, dentre outros.

Essa é uma realidade brasileira, desta forma o plano de ação dentro da PMMA surge conforme Maximiano (2007, p.363) como *“instrumentos para a implementação da estratégia”*, e no caso voltado para com o policiamento comunitário compreendem tanto o planejamento das estratégias a serem realizadas quanto a capacitação dos policiais que irão atuar frente a comunidade.

Com o plano de ação de polícia comunitária para conter o avanço da criminalidade há primeiramente que ocorrer uma descentralização do trabalho institucional e o surgimento da participação popular nesse processo. Em seguida, deve-se proceder a investigação e análise de dados criminais de determinada área para que seja possível traçar estratégias viáveis para a prevenção dos delitos de maneira eficaz, como programas e projetos que aproximam a polícia da comunidade.

De acordo com Oliveira (2013, p.377), *“o êxito da polícia está não somente em sua capacidade de combater o crime, mas na habilidade de criar e desenvolver comunidades competentes para solucionar os seus próprios problemas”*. E para que este objetivo seja alcançado é que diferentes estratégias são desenvolvidas.

E essas estratégias segundo Chiavenato e Sapiro (2003) é o cerne para o futuro de uma organização, sendo estabelecidas em razão do ambiente social em que a PMMA está inserida, e da obrigação de atender as necessidades dos “clientes” – a comunidade.

## **7.1 Plano de Ação e Estratégia do Grupo de Apoio às Escolas (GEAPE)**

O Grupo Especial de Apoio às Escolas (GEAPE) foi instituído pelo Cel QOPM William Romão, Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão, no ano de 2003 e era ligado diretamente à Diretoria de Ensino da PMMA e cada comandante da unidade tinha a responsabilidade de sua coordenação na área da OPM. Os policiais atuam através de visitas às escolas, ministrando palestras para crianças e adolescentes enfatizando princípios morais e de bons costumes com foco na prevenção, além de realizar abordagens para apreender drogas e armas dentro do ambiente escolar.

Este comportamento se assemelha aos princípios do policiamento comunitário onde é fundamental a parceria entre a comunidade, para identificar os problemas enfrentados por ela e combater de maneira reativa e preventiva. Agora cabe frisar que a atuação do GEAPE não se limitava apenas ao espaço escolar e atualmente denomina-se de RONDA ESCOLAR, ocasião em que atua nas escolas da rede pública de ensino, além de desenvolver atividades preventivas e informativas em escolas particulares quando solicitado para tal, atendendo a comunidade escolar com base nas ações ostensivas, preventivas e educacionais valendo-se de estratégias organizacionais de polícia comunitária para a resolução de problemas vivenciados no cotidiano escolar, tais como tráfico de drogas, violência, uso de substâncias entorpecentes, abuso e exploração de crianças e adolescentes no meio escolar.

## **7.2 Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)**

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), foi outro projeto instituído pelo Cel QOPM William Romão no ano de 2003 como um programa educacional de cunho preventivo, baseado no projeto norte-americano *Drug Abuse Resistance Education* (DARE) desenvolvido pelo Departamento de Polícia em Los Angeles/ EUA.

De acordo com o Regulamento de aplicação do PROERD, o policial militar habilitado como instrutor tem dentre suas responsabilidades:

Art. 15 – Compete ao Policial Militar do PROERD:

I – Ministrar aulas;

II – Organizar e participar de reuniões com pais e responsáveis;

III - Organizar e participar de reuniões com diretores e professores;

IV – Proferir palestras;

V – [...]

XXI – Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos pedagógicos e sobre drogas (MARANHÃO, 2016, p. 2250-2251).

O curso é ministrado para as crianças e adolescentes em lições onde o policial comparece uma vez por semana na sala de aula para fazer o acompanhamento. A intenção é encorajar crianças e adolescentes, em idade escolar, a expandir suas alternativas positivas para escapar da violência e uso de drogas. O programa conta ainda com a realização de uma formatura ao término de cada período, momento em que os alunos recebem o certificado de conclusão do curso e se comprometem a resistirem às drogas e à violência.

O foco de atuação do PROERD está em uma faixa etária muito vulnerável ao aliciamento de uso das drogas, a prostituição infantil, dentre outros. Essa aproximação permite que o policial interaja com as famílias que vivem nas proximidades da escola e que tem seus filhos matriculados nela, conhecendo a realidade socioeconômica enfrentada pela comunidade.

Com a criação do Comando de Segurança Comunitária (CSC) todas as Unidades de Segurança Comunitária, bem como o PROED e a RONDA ESCOLAR ficaram subordinados ao seu comando o qual tem como objetivo central pontuar diretamente no policiamento comunitário visando atrelar políticas de segurança a partir do engajamento com a comunidade, compreendendo assim, as necessidades de cada região com a seguinte atribuição:

Preservação da ordem pública na capital e no interior do Estado, competindo-lhe o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, controles operacional e administrativos dos órgãos, unidades de Segurança Comunitária (USC) subordinadas, de acordo com as diretrizes e ordens do Comando-Geral (SILVA, 2019, p.836).

O Coordenador Estadual do PROERD será o Comandante do Comando de Segurança Comunitária (CSC) da Polícia Militar do Maranhão com a seguinte competência:

Art. 7º - Compete à Coordenação Estadual do PROERD:

- I. Planejar, coordenar, supervisionar, controlar e fiscalizar as atividades do PROERD em âmbito estadual;
- II. Estabelecer em conjunto com as demais Coordenações Setoriais o calendário de eventos;
- III. Elaborar planejamento semestral;
- IV. Elaborar relatório semestral;
- V. Elaborar diretriz para capacitação de recursos humanos;
- VI. Coordenar a alimentação do banco de dados;

VII. Difundir dados de interesse das Unidades envolvidas (MARANHÃO, 2016, p.2248)

A sua criação está dentro do contexto da atual Gestão Comunitária, o cerne da moderna atividade policial. Esse modelo de gestão pontua e busca a participação e colaboração da comunidade para manter a ordem social.

### **7.3 Patrulha do Bairro**

Segundo Barbosa (2008), a Patrulha do Bairro tinha o *slogan* “polícia de proximidade: segurança 24 horas para você” e foi um programa de governo instituído em 24 de outubro de 2008 com o objetivo de estreitar a relação entre a polícia militar e a comunidade. Regida por Normas Gerais de Ação (NGA), ela colocou em prática o princípio do relacionamento, visitando lideranças comunitárias, escolas, residências e estabelecimentos comerciais com o objetivo de orientar sobre ações de prevenção de crimes e acidentes, ouvindo as solicitações dos moradores e sendo acionados diretamente por meio de um telefone celular de dotação de cada viatura ou mesmo pelo chamado de emergência, ou seja, pelo 190 do Centro Integrado de Operações de Segurança (CIOPS).

Essas especificações são pautadas na filosofia de polícia comunitária e sendo a segurança pública responsabilidade de todos, os moradores ganharam um papel expressivo dentro do trabalho de manutenção da ordem pública, contribuindo para a prevenção e combate da criminalidade a partir do momento que ajudam os policiais a identificar os principais problemas locais. Dessa forma, sendo possível traçar uma maneira de atuação focalizada em determinado tipo de delito, permite-se um trabalho policial personalizado, eficiente e eficaz.

### **7.4 Ronda da Comunidade**

A Ronda da Comunidade foi formulada no ano de 2008 com base na estratégia de policiamento “ronda do quarteirão” desenvolvido pela Polícia Militar do Estado do Ceará, para colaborar com o progresso do sistema de segurança do Estado do Maranhão e na redução dos altos índices de criminalidade. Sendo definida em seu projeto como um modelo de policiamento que tem como filosofia a radiopatrulha motorizado comunitário, um modelo operacional que atua num canal direto entre corporação polícia militar e a comunidade.

Nesse contexto, a Patrulha do Bairro e a Ronda da Comunidade buscavam uma ação conjunta com a comunidade, como forma de melhorar e dinamizar a atuação policial militar de prevenção e combate a criminalidade, e, de acordo com o projeto, o efetivo empregado deve possuir características positivas, principalmente o desejo de se relacionar com a comunidade o que reforça a ideia de proximidade com a comunidade a qual pertence.

### **7.5 Centro de Atendimento Comunitário Móvel (CAC)**

O centro de atendimento comunitário móvel é um projeto de Policiamento Comunitário que compreende uma unidade de apoio policial itinerante, que ficava em pontos estratégicos dentro dos bairros para que ocorrências fossem atendidas com maior rapidez, e houvesse uma aproximação entre a comunidade e os policiais que estivessem trabalhando naquela localidade.

O *trailer* era equipado com rádios de comunicação que interligava-o ao seu Batalhão de origem e ao CIOPS, onde um policial gerava um registro de ocorrência. Também tinham a disposição uma viatura que fazia o policiamento do perímetro, visitando residências e estabelecimentos comerciais, e contava ainda com o apoio de motocicletas e bicicletas na área. O foco desta estratégia era integrar a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros e junto com a comunidade na prevenção de crimes e combate a violência.

### **7.6 Conselhos Comunitários de Segurança Cidadã (CONSEG)**

Os conselhos comunitários de segurança cidadã (CONSEGs) foram criados em 2008 como instrumentos de participação popular da segurança pública, a fim de reunir as lideranças comunitárias de uma determinada região juntamente com a polícia estadual, a fim de que fossem planejadas ações integradas que melhorem as condições de vida dos cidadãos.

Para Marcineiro e Pacheco (2005, p.96), os CONSEGs “São entidades sem fins lucrativos que se agregam ao sistema de segurança pública para servir de foro de encontro das organizações formais com a comunidade.” Demonstrando um instrumento forte e eficiente dentro do modelo de policiamento comunitário como forma de efetivar a estreita relação entre a polícia e a comunidade.



## 7.7 Pacto pela Paz

Criado em 2015, o Pacto pela Paz tem se empenhado no combate a atos criminosos no estado do Maranhão, aproximando comunidade e segurança pública. Regido pela Lei 10.387, de 21 de dezembro de 2015, o Pacto pela Paz objetiva a redução da violência no estado a partir do empenho das instituições públicas, cidadãos e entidades da sociedade civil, combinação que vem fortalecendo uma nova etapa da segurança no Maranhão.

Cabe de antemão frisar que, os antigos Conselhos Comunitários no Maranhão funcionavam precariamente sem obedecer uma Lei específica. As primeiras terminologias tiveram como sigla CCDS (Conselhos Comunitários de Defesa Social), criados em 2005.

Em 2010, mudou-se a terminologia para CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança). E com a criação do Pacto pela Paz, por meio da Lei 10.387 de 21 de dezembro de 2015, instituiu-se os Conselhos Comunitários pela Paz (CCP) a serviço da pacificação social. Assim, a lei em destaque, em seu Art. 3, §1º, descreve os objetivos dos Conselhos:

Art. 3º O Pacto pela Paz é articulado e debatido em nível local pelos Conselhos Comunitários pela Paz - CCP.

§ 1º Constituem objetivos dos Conselhos Comunitários pela Paz:

I - propiciar uma aproximação entre as instituições policiais e a comunidade, fortalecendo vínculos e transmitindo mais confiança e sentimento de segurança à população;

II - avaliar ações dos órgãos de segurança pública em benefício da comunidade;

III - discutir com a comunidade os problemas relacionados à segurança pública e aos direitos sociais que impactam na temática, a fim de buscar soluções e encaminhar as demandas para os órgãos competentes;

IV - desenvolver campanhas de caráter preventivo, visando orientar a população sobre condições e formas de segurança, a fim de combater as causas que geram a criminalidade e a violência em geral, promovendo uma cultura da paz, do respeito às leis e aos direitos humanos (MARANHÃO, 2015).

Tais objetivos vem contemplar a redução da criminalidade, a difusão de uma cultura de Paz, respeito às leis e respeito aos direitos humanos com esforços conjuntos das instituições públicas, entidades da sociedade civil e os cidadãos, visando à redução da violência e a difusão de uma cultura de paz.

No Art. 2º e seguintes, foram definidos as coordenações, a articulação, a área de atuação e a quem cabe a futura regulamentação:

Art. 2º O Pacto pela Paz será coordenado pelas seguintes instâncias:  
I - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, de que tratam as Leis nº 7.844, de 31 de janeiro de 2003 e 8.868, de 25 de agosto de 2008;  
II - Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública, de que trata a Lei nº 8.434, de 28 de junho de 2006 (MARANHÃO, 2015).

O primeiro Conselho Comunitário pela Paz fora criado em 02 de abril de 2016, com participação de quinze membros do bairro do Anjo da Guarda, região metropolitana da Grande São Luís, e o primeiro no interior do Estado foi no município de Itapecurú Mirim, em dezembro de 2015.

O Pacto pela Paz recebe apoio de programas, cujas ações contemplam extensões ao Programa Pacto pela Paz através de cursos profissionalizantes; ações cívicas; Patrulha Maria da Penha; premiação pecuniária por apreensão de arma de fogo; “Crack, é possível vencer”; Programa Identidade na Comunidade; Conferências e Comissões de Defesa.

Tais medidas vem firmar ações no que se refere ao respeito dos direitos humanos. A lei nº 8.868, de 25 de agosto de 2008, dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos:

Art. 1º. Esta Lei organiza o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, criado pelo art. 41 da Lei nº 7.844, de 31 de janeiro de 2003, doravante denominado CEDDH.

Art. 2º. O CEDDH é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo, que tem por finalidade promover a investigação e os estudos para a eficácia das normas vigentes de defesa dos direitos humanos, consagrados na Constituição Federal, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres Fundamentais do Homem, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, entre outros instrumentos normativos de direitos humanos, cabendo-lhe:

I - investigar as violações dos direitos humanos no território do Estado do Maranhão;

[...]

III - estudar e propor soluções de ordem geral para os problemas referentes à defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana e da cidadania.

Parágrafo único. A defesa dos direitos humanos individuais, coletivos, sociais ou difusos, feita pelo Conselho, independe de manifestação de seus titulares (MARANHÃO, 2008).

## 8 PESQUISA DE CAMPO: resultados e discussões.

A presente pesquisa teve como objetivo coletar dados para subsidiar Monografia de conclusão de Curso (CFOPMMA). Tema: “**POLICIAMENTO COMUNITÁRIO DA PMMA**: identificação e priorização de problemas locais na busca de soluções.”.

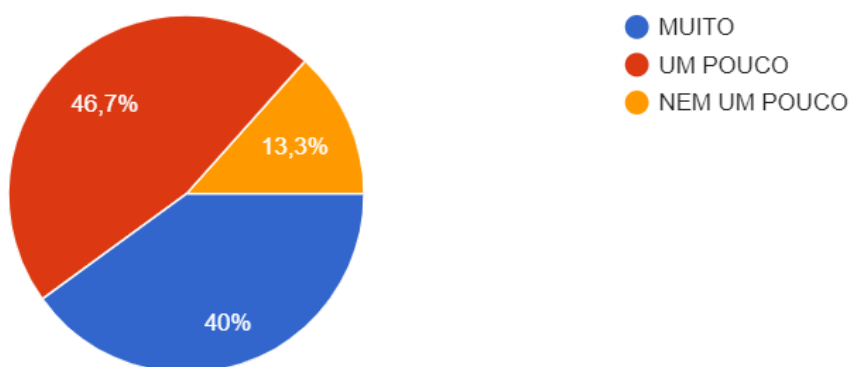
As estratégias de policiamento adotadas no passado já não são mais evidenciadas como ações da realidade em que vivemos. A maneira como o infrator age atualmente não mais condiz com as ações policiais que se via no passado, pois com a evolução tecnológica somada à rapidez no fluxo de informações, faz com que a polícia procure métodos mais eficazes no tocante à prestação de seu serviço.

Logo, em um cenário tão volátil onde a polícia lida com situações cada vez mais instáveis com alto grau de violência, o Policiamento Comunitário tem se mostrado um viés mais eficaz e eficiente na resolução da criminalidade.

Portanto, esta pesquisa veio analisar a percepção do policial militar no trato com a comunidade, identificando e priorizando os problemas locais com o objetivo de solucioná-los. Foi aplicado 105 questionários aos policiais que trabalham com o policiamento comunitário onde obtivemos as seguintes respostas já analisadas estatisticamente.

Gráfico 1: Você está satisfeito em trabalhar como policial comunitário?

105 respostas

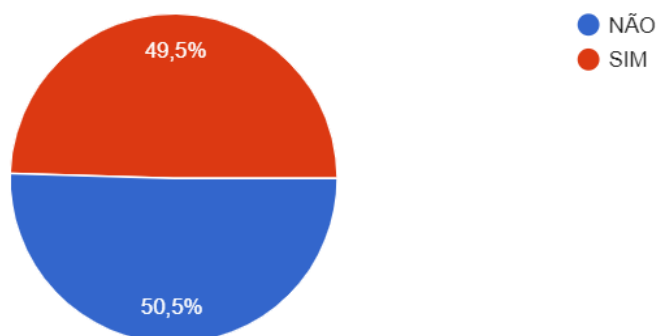


A primeira pergunta realizada aos policiais foi se estão satisfeitos com as atividades desenvolvidas como policiais comunitários? Onde 46,7% afirmaram que estão um pouco satisfeito em ser policial comunitário; 40% se sentem muito

satisfeitos e 13,3% nem um pouco satisfeito. Observa-se que existem insatisfações nas ações dos policiais comunitários do qual não foi informado nesta pergunta.

Gráfico 2: Você preferiria estar desempenhando outro tipo de atividade dentro da PM?

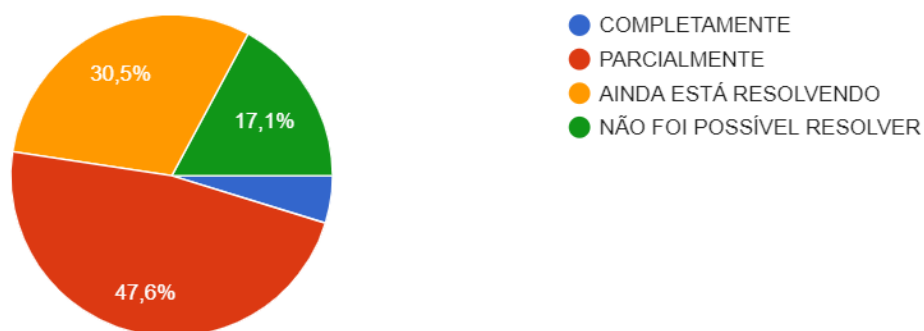
105 respostas



Quando foi investigado sobre se preferiam outra atividade dentro da PMMA, 50,5% afirmaram que não tem interesse em trabalhar com outra atividade dentro da PMMA, senão a de policial comunitário, mas 49,5% afirmaram que sim, mudariam de atividade conforme atesta o gráfico acima. Este percentual vem corroborar com a análise do percentual (“46,7%” e “13,3%”) da satisfação (“um pouco” ou “nem um pouco”) analisada no Gráfico 1.

Gráfico 3: Até que ponto você conseguiu resolver os problemas da sua área?

105 respostas

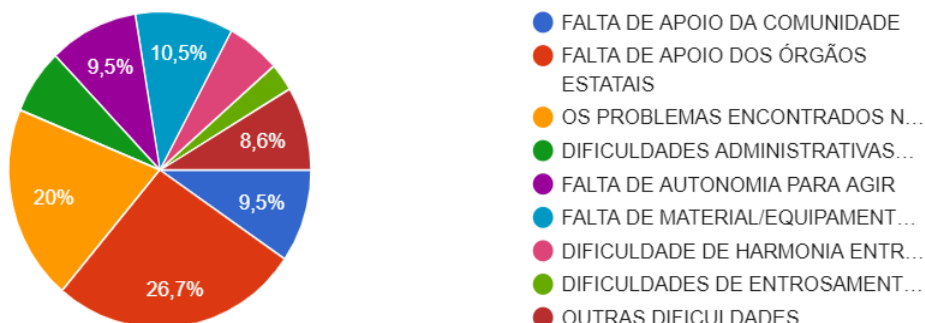


Na terceira questão foi perguntado até que ponto você conseguiu resolver os problemas ocorridos. 47,6% responderam que parcialmente foram resolvidos os

problemas; 30,5 % ainda estão sendo resolvidos; 17,1% não foi possível resolver os problemas ocorridos e 4,8 % foi resolvido completamente.

Gráfico 4: Quais as maiores dificuldades que você tem encontrado para resolver os problemas do seu subsetor?

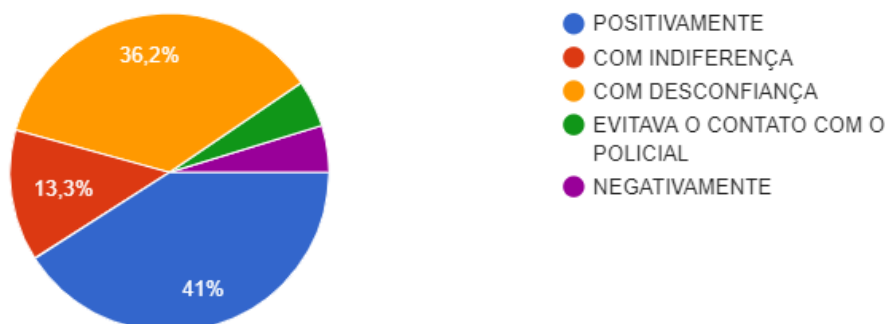
105 respostas



Na quarta pergunta diversas dificuldades foram elencadas na resolução dos problemas encontrados pelo policial comunitário e as respostas foram dadas conforme o gráfico acima demonstrando o percentual de cada situação evidenciada. Neste caso, cabe destacar o percentual de 26,7% que correspondem a “a falta de apoio dos órgãos estatais” e 20% que correspondem a “os problemas encontrados não são de competência da PM” os quais confirmam a análise dos elevados percentuais da não resolução por completo dos problemas enfrentados pelo policial comunitário demonstrados no Gráfico 3.

Gráfico 5: Quando você começou a trabalhar em seu setor, como você foi recebido pela comunidade?

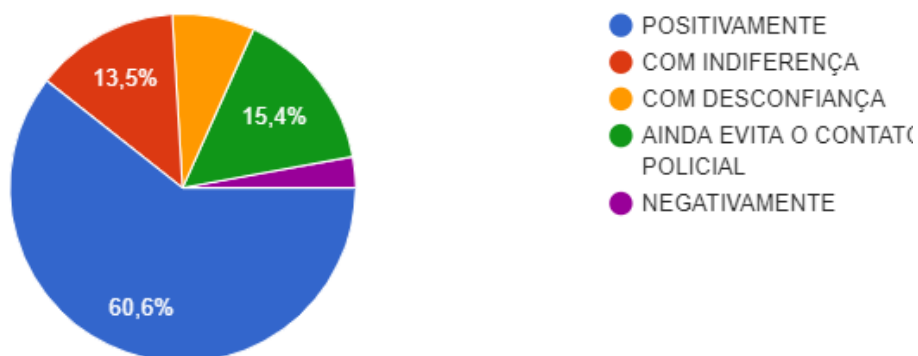
105 respostas



A quinta questão foi para saber como foi a aceitação do policial no início de suas atividades na comunidade. 41% nos afirmaram que foi muito positiva; 36,2% com desconfiança e 13,3% com certa indiferença. Respostas mais significativas da pesquisa.

Gráfico 6: Hoje em dia, como você tem sido recebido por essa mesma comunidade?

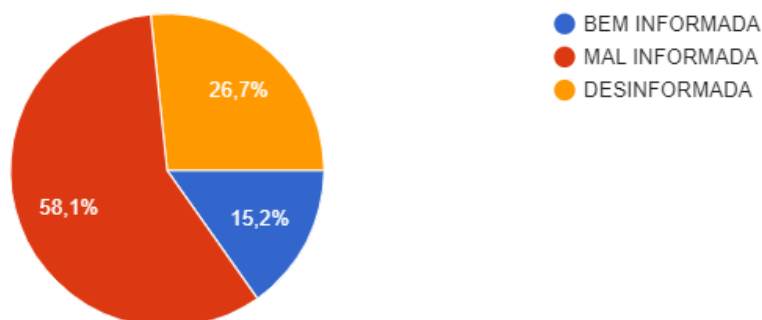
104 respostas



Na sexta pergunta, ainda buscamos saber como se encontra hoje a aceitação deste policial na comunidade, onde percebemos que cresceu bastante a aceitação com o percentual de 60,6%, demonstrando que quanto mais o tempo passa e as atividades são bem desenvolvidas pelos policiais mais vai aumentando a confiança e aceitação da comunidade por estes agentes estatais.

Gráfico 7: Até que ponto a comunidade do seu setor está informada sobre o projeto de policiamento comunitário?

105 respostas

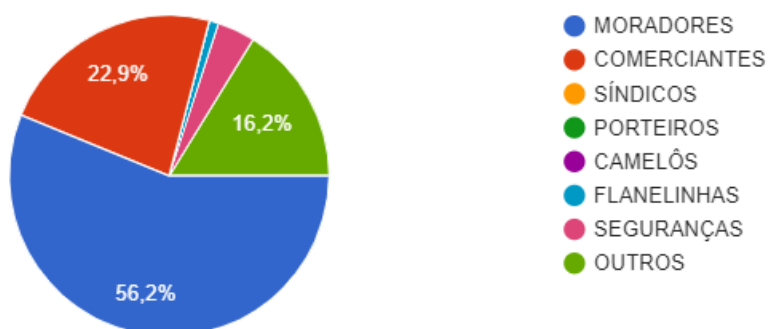


Na sétima pergunta é saber se a comunidade estaria informada sobre todos os projetos desenvolvidos na comunidade pelo policiamento. 58,1% nos

afirmaram que estão mal informados; 26,7% totalmente desinformada e apenas 15,2% bem informada sobre os projetos desenvolvidos. É uma grande preocupação, pois sem a participação da comunidade as atividades ficam a desejar com relação a qualidade dos serviços prestados.

Gráfico 8: No seu dia a dia como policial comunitário, você tem mais contato com:

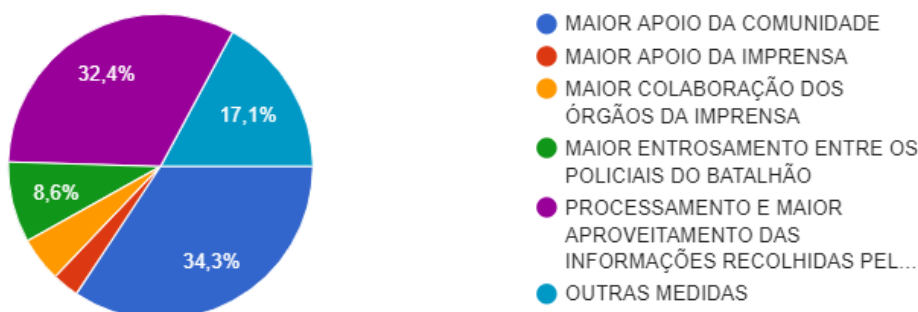
105 respostas



Outro ponto que mereceu destaque em nossa pesquisa foi a afirmação de que o maior contato dos policiais são com os moradores (56,2%), os quais desmostraram como reais atores do processo e atividades do policiamento comunitário, conforme se ver no gráfico acima.

Gráfico 9: O que você acha necessário para aumentar a eficiência do policiamento comunitário?

105 respostas

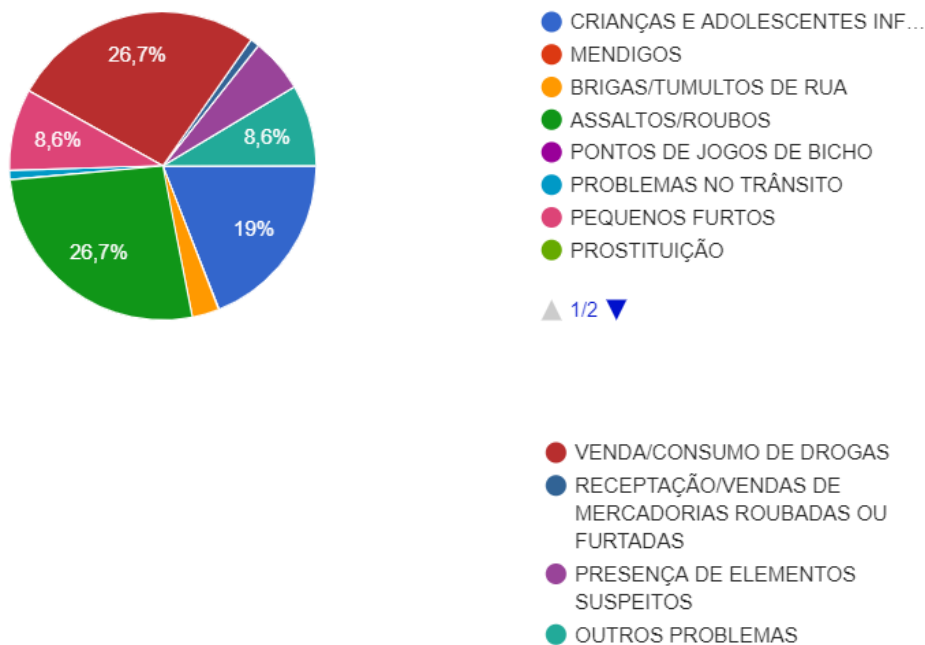


Foi questionado também o que o policial sugeriria para aumentar a eficiência das ações do policiamento comunitário; conforme o gráfico acima, diversos são os fatores, mas 32,4% afirmaram que “processamento e maior aproveitamento das informações recolhidas pelos policiais comunitários” são de

grande relevância para elevar a eficiência do policiamento. Além disso, 34,3% afirmaram que o “maior apoio da comunidade” trazem também um grau positivo no policiamento.

Gráfico 10: Quais os problemas mais frequentes no seu subsetor?

105 respostas



Diversos são os problemas para que o policial comunitário se sinta motivado a trabalhar cada vez mais em resolução de problemas na comunidade. As frequências destes problemas são um desafio constante, mas que a cada dia novas táticas e possibilidades são descobertas e executadas. Neste sentido, as ocorrências de “assaltos/roubos” e “venda/consumo de drogas” apresentaram, ambas, um percentual de 26,7%.



## 9 DIFICULDADES NO DESENVOLVIMENTO DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO

A maior dificuldade na evolução de uma filosofia de Polícia Comunitária está no modelo burocratizado adotado pelas instituições policiais onde o planejamento é centralizado. Esse é o modelo burocratizado weberiano que foi eficaz há cem anos onde a *“precisão, rapidez, ausência de ambiguidade”* de acordo com Weber (1995, *apud* MARCINEIRO; PACHECO, 2005, p.78), era a fórmula “perfeita” para qualquer organização da época independentemente do ramo.

O próprio termo “policiamento comunitário” por diversas vezes é utilizado apenas para intitular programas tradicionais de cunho assistencialista, pois a própria conceituação ainda não está uniforme em todas as polícias. O que dificulta seu desenvolvimento como um todo dentro das organizações policiais militares.

A polícia comunitária propõe a quebra do conservadorismo intelectual presente hoje dentro das polícias militares, onde essa subcultura sujeita tudo que se apresenta como inovação, reproduzindo práticas do passado, mesmo quando estas se mostram arcaicas para a conjuntura atual.

Essa cultura institucional é tão antiga e forte que quando se fala em policial militar já se imagina o estereótipo de policial truculento e sem grande formação acadêmica, que age por empirismos e não baseado na cientificidade. Para Goldstein (2003), há diversas formas de aprimoramento da atuação policial em sociedades democráticas, mas reforça que, para isto, é necessário que tenhamos grandes líderes e agentes empenhados nesta causa.

Dentro da Polícia Militar do Maranhão é fato que apesar de possuir diretrizes que norteiam o policiamento comunitário, instituindo-as a partir do nível estratégico da organização, percebe-se que a comunicação no processo não é recebida por aqueles que estão no nível tático/operacional, ou seja, em contato com a comunidade diretamente.

É necessário que se leve em consideração não somente a subcultura policial, mas também preconceitos culturais cultivados pela sociedade que se enraízam desde a infância, onde o policial aparece como aquela pessoa autoritária e perversa, que com suas ações truculentas intimida a todos a fim de que a criminalidade seja controlada.

Analisando o policiamento comunitário do Japão, levando em consideração sua cultura, percebe-se outro fator preponderante para o sucesso desse modelo de trabalho policial: a comunidade. A aceitabilidade dos moradores da região é essencial, pois não há como se fazer um policiamento comunitário se a comunidade onde ocorre a ação não deseje, ou não queira esse profissional em ação.

Outro problema enfrentado para o desenvolvimento da polícia comunitária é a falta de estrutura da instituição, pois não há como implantar uma base comunitária sem efetivo e equipamentos suficientes para isso. Percebe-se atualmente na Polícia Militar do Maranhão uma realidade que a princípio não tem contribuído para o desenvolvimento dessa filosofia que é o número reduzido de policiais, que não permite que se estruture uma escala de serviço que propicie ao policial qualidade profissional. Pois o policiamento comunitário requer dedicação por parte do policial, e se ele o fizer sem motivação não surtirá os efeitos desejados.

Outra situação são as interferências dos líderes comunitários. Isso dificulta muito a atuação policial, o que é totalmente diferente da parceria com a comunidade pregada pela polícia comunitária. As lideranças são instrumentos facilitadores na aproximação entre o policial e a comunidade local, onde juntos discutam as necessidades do bairro, no entanto a partir do momento que passam a interferir no trabalho do policial para beneficiar apenas uma determinada área, deixa de ter seu objetivo principal, que é de garantir tranquilidade à coletividade.

O trabalho policial é muito mais que prender bandidos, compreende planejamento, aperfeiçoamento técnico, logístico, dentre outros aspectos importantes. Segundo Bengochea *et al.* (2004), a partir do momento que os policiais buscam aprimorar seus conhecimentos e qualificação profissional, essa cultura enraizada gradativamente tem dado espaço a mudanças na forma de fazer segurança pública. Assim, a dificuldade pode ser contornada e contribuir para que a ideologia de polícia comunitária seja mais concreta em nossa sociedade.

## 10 CONCLUSÃO

O presente estudo teve como principal objetivo analisar as contribuições dos serviços de Segurança Pública, prestados por meio do Policiamento Comunitário à sociedade maranhense.

Desta forma, para melhor compreensão do tema proposto, foi necessário entender como se deu o desenvolvimento do policiamento comunitário primeiramente no mundo e logo após no Brasil, até chegar ao processo de transição do modelo de policiamento tradicional para o modelo comunitário dentro da Polícia Militar do Maranhão, identificando os mecanismos utilizados para a consolidação do mesmo.

Diante disso, a dificuldade para a execução do policiamento comunitário, em sua plenitude, se apresenta tanto de forma quantitativa, no que tange a falta de efetivo e equipamentos adequados, quanto na qualitativa, que consiste na capacitação dos policiais, que apesar dos recursos oferecidos pela Secretária Nacional de Segurança Pública (SENASP) nas áreas de polícia comunitária e direitos humanos, percebe-se em algumas vezes o desinteresse do próprio policial em buscar a qualificação devida para o desempenho do cargo.

Quanto à comunidade, sempre necessitou de um policiamento mais próximo, mas o que falta é uma maior participação e aproximação dos policiais. Contudo vale lembrar que a Polícia Militar vista como uma grande organização prestadora de serviço de segurança pública necessita, para uma atuação de excelência, manter atualizados seus agentes no que diz respeito aos procedimentos de aproximação e relacionamento com as diversas classes sociais.

Para tanto, o desenvolvimento de treinamentos rotineiros das diversas formas de abordagens, visto que é o primeiro contato com a sociedade e estudos de legislações que são aplicadas durante a abordagem, são instruções imprescindíveis para o bom relacionamento entre polícia e sociedade.

Nessa medida, instala-se uma cultura de atualização e massificação dos conhecimentos adquiridos em cursos de formação policial, bem como com a experiência advinda do dia a dia da atividade fim desempenhada por essa instituição militar.

Cada policial não representa somente um cidadão, mas também toda uma instituição, encarregada de manter a ordem pública. Por conseguinte, o policial,

no cumprimento de suas atribuições legais, torna-se representante das diretrizes emanadas da lei vigente, assim como do próprio comando da instituição.

No entanto, a Polícia Militar do Maranhão apesar de suas portarias e diretrizes, não tem explorado toda potencialidade dos recursos oferecidos pelo policiamento comunitário. O que se percebe é que num processo puramente administrativo, as estratégias organizacionais se perderam dentro dessa extrema verticalização militar, que não recrutou o nível operacional a partilhar da mesma filosofia e metas.

A burocracia não significa ausência de mudanças, mas sistematização e fiscalização dos procedimentos para que se tenha um padrão, ou seja, o segredo talvez esteja no acompanhamento e controle rígido, não se sentindo punitivo e sim contínuo, no desempenho das atividades até que se internalizem as estratégias.

Se o nível estratégico foi estabelecido que o policial precisa se aproximar da comunidade como forma de prevenir e controlar os índices criminais, pode-se estabelecer no nível tático e operacional que os policiais tenham que fazer visitas a estabelecimentos comerciais e instituições de ensino, por exemplo para conversar com a comunidade.

A eficácia na parceria entre comunidade e polícia acontece efetivamente a partir do momento que a comunidade percebe verdadeiramente o interesse dos órgãos de segurança em conhecer sua realidade e trabalhar para a sua solução. Esta consideração é lógica, pois parceria pressupõe confiança, e para isto depende da transparência e legalidade das ações.

O policiamento comunitário é um modelo eficaz no controle e prevenção da criminalidade, mas como tem sido desenvolvido, não é suficiente. Demanda maior empenho e disponibilidade dos profissionais de segurança pública, pois o que se percebe é que o diferencial está nas atitudes proativas e no comprometimento em agir dentro da legalidade e dos princípios da Polícia Comunitária.

Polícia Comunitária não pressupõe uma nova polícia, mas a evolução no modo de pensar e agir diante das mudanças ocorridas com a sociedade. O mundo está em constante transformação, e a polícia, instituição secular, deve estar preparada para atuar frente a isto, ou seu trabalho será em vão. Cuidar de pessoas mais vulneráveis como objetos de uma política de prevenção do crime e da violência significa diminuir as condições que conduzem uma conduta delitiva.

Observando isso, chegamos a análise que a Polícia Militar do Maranhão tem desenvolvido ações pontuais de policiamento comunitário como o PROERD, o GEAPE (RONDA ESCOLAR), a Ronda da Comunidade e principalmente o Comando de Segurança Comunitária que coordena todas essas ações, os quais tem alcançado resultados satisfatórios. Cabe frisar que, embora o modelo de policiamento tradicional ainda é bem forte dentro da PMMA, não significa que gradativamente a Polícia Comunitária não consiga se solidificar. Neste contexto, mesmo com todos os empecilhos já mencionados, conclui-se que o Policiamento Comunitário no Maranhão tem se firmado num grande aliado no combate à criminalidade, contribuindo de forma significativa na manutenção da paz social na sociedade maranhense.

## REFERÊNCIAS

- BARBOSA, Ivaldo de Jesus Soares. **Projeto Patrulha do Bairro**. São Luís: PMMA, 2008.
- BENGOCHEA, Jorge Luiz Paz. *et al.* **A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã**. São Paulo em perspectiva 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ssp/v18n1/22234.pdf>. Acesso em: 18 dez. 2019.
- BRASIL. Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966. **Código Tributário Nacional**. Brasília: Senado, 1966.
- BRASIL. Decreto nº 88.777 de 30 de setembro de 1983. **Regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares**. (R-200). Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil/03/decreto/d88777.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil/03/decreto/d88777.htm). Acesso em: 22 out. 2019.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.
- BRASIL. **Plano Nacional da segurança pública**. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/3exec/novapolicia/plano\\_segpub.htm](http://www.dhnet.org.br/3exec/novapolicia/plano_segpub.htm). Acesso em: 22 nov. 2019.
- CHIAVENATO, Idalberto; SAPIRO, Arão. **Planejamento Estratégico: fundamentos e aplicações**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.
- DALBOSCO, Jari Luiz. Teorias sobre Polícia Comunitária *In*: SENASP. Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária / Secretaria Nacional de Segurança Pública. 5. ed.- Brasília: Ministério da Justiça, 2013. cap. 3, p.84-106.
- \_\_\_\_\_. Polícia Comunitária Comparada e Troca de Experiência *In*: SENASP. Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária / Secretaria Nacional de Segurança Pública. 5. ed.- Brasília: Ministério da Justiça, 2013. cap. 4, p.110-213.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2001.
- \_\_\_\_\_. **Direito Administrativo**. 14.ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- FARIA, Edimur Ferreira de. **Curso de Direito Administrativo Positivo**. 4.ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.
- GOLDSTEIN, Herman. **Policiando uma sociedade livre**. Trad. de Marcello Rollemberg. São Paulo: EDUSP, 2003. (série polícia e sociedade, nº.9).
- GRACIANI, Maria Stela Santos. **Pedagogia social de rua: análise e sistematização de uma experiência vivida**. 5.ed. São Paulo: Cortez, 2015.
- LIMA, Francisco José de. **Violência: causas e consequências no indivíduo, na sociedade, na cultura e na religião**. Fortaleza: Expressão gráfica, 2006.

MANUAL de Policiamento Comunitário: **Polícia e Comunidade a Construção da Segurança [recurso eletrônico]** / Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP). – Dados eletrônicos. - 2009.

MARANHÃO. Polícia Militar do Maranhão. **Portaria Nº 35/2016** de 18 de abril de 2016. Dispõe sobre o Regulamento para aplicação do programa educacional de resistência às drogas e à violência. Boletim Geral da Polícia Militar do Maranhão, nº 081, p.2247-2256, 03 de maio de 2016.

MARANHÃO. **Lei nº 8.868, de 25 de agosto de 2008**. Disponível em: <http://www.stc.ma.gov.br/legisla-documento/?id=2424>. Acesso em: 25 mar. 2019.

MARANHÃO. **Lei nº 10.387, de 21 de dezembro de 2015**. Disponível em: <http://www.stc.ma.gov.br/legisla-documento/?id=4046>. Acesso em: 25 mar. 2019.

MARCINEIRO, Nazareno; PACHECO, Giovanni C. **Polícia comunitária: evoluindo pra a polícia do século XXI**. Florianópolis: Insular, 2005. 104 p.

MARCINEIRO, Nazareno. **Polícia Comunitária: construindo segurança nas comunidades**. Florianópolis: Insular, 2009. 231 p.

MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru. **Teoria geral da administração: da evolução urbana a revolução digital**. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2007

MEIRELLES, Hely Lopes. O poder de polícia, o desenvolvimento e a segurança nacional. **In: Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro: FGV, v.125, jul/set., 1976.

MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 27.ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

OLIVEIRA, Alexandre Magno de. Gestão pela Qualidade da Segurança Pública **In: SENASP**. Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária / Secretaria Nacional de Segurança Pública. 5. ed.- Brasília: Ministério da Justiça, 2013. cap. 9, p.370-395.

OLIVEIRA, Marcelo P. das Neves de. **Polícia Comunitária no mundo: breve histórico**. Programa Nacional de Segurança Pública – PRONASCI: Bahia: Academia de Polícia Militar da Bahia, 2009. Disponível em: [http://arquivos.Informe.jor.br/clientes/justica/pronasci/informativo\\_pronasci/artigo\\_ed\\_118.pdf](http://arquivos.Informe.jor.br/clientes/justica/pronasci/informativo_pronasci/artigo_ed_118.pdf). Acesso em: 03 nov. 2019.

ROBBINS, Stephen Paul. Comportamento organizacional. 12. Ed. São Paulo: Prentice Hall, 2012.

SARDINHA, Tiago Fernando. **A importância da polícia Militar na atividade do turismo no estado da Paraíba**. Polícia Militar da Paraíba, 2010. Disponível em: <http://www.pm.pb.gov.br/ce/academico/monografia/tema26.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2019.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. Atualizadores: Nagib Slaibi Filho e Gláucia Carvalho. 25. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

SILVA, James Ribeiro. II. LUONGO, Jorge Allen Guerra. III. **Legislação Básica da Polícia Militar do Maranhão**. Prefácio Célio Roberto Pinto de Araújo. - 7<sup>a</sup> ed. ampliada e atualizada – Recife: Linceu, 2019.

SILVA, Jorge da. **Segurança pública e polícia**: criminologia crítica aplicada. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

SOUSA, Francisco *et al.* **Polícia Militar do Maranhão**: apontamentos para sua história. Maranhão, 2006.

TACHIZWA, T; FERREIRA, V. C. P; FORTUNA, A. A. M. **Gestão com pessoas**: uma abordagem aplicada às estratégias de negócios. 2. Ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.



## APÉNDICES

## APÊNDICE A

### **Questionário sobre policiamento comunitário da pmma: identificação e priorização dos problemas locais com o objetivo de solucioná-los.**

Olá, senhores(as)! Esta pesquisa tem como objetivo coletar dados para subsidiar Monografia de conclusão de curso (CFOPMMA). Tema: **“POLICIAMENTO COMUNITÁRIO DA PMMA: identificação e priorização de problemas locais na busca de soluções”**.

As estratégias de policiamento adotadas no passado já não são mais evidenciadas como ações da realidade em que vivemos. A maneira como o infrator age atualmente não mais condiz com as ações policiais que se via no passado, pois com a evolução tecnológica somada à rapidez no fluxo de informações, faz com que a polícia procure métodos mais eficazes no tocante à prestação de seu serviço.

Logo, em um cenário tão volátil onde a polícia lida com situações cada vez mais instáveis com alto grau de violência, o Policiamento Comunitário tem se mostrado um viés mais eficaz e eficiente na resolução da criminalidade.

Portanto, esta pesquisa vem analisar a percepção do policial militar no trato com a comunidade, identificando e priorizando os problemas locais com o objetivo de solucioná-los.

Obrigado pela sua participação.

*CAD PM 39/16 Bonald – CFO IV APMGD:  
(98) 9 8883-6252 (whatsaap) e (98) 9 9169-8221  
São Luís –MA 11 de março de 2020*

## QUESTÕES

1 – Você está satisfeito em trabalhar como policial comunitário?

- Muito
- Um Pouco
- Nem Um Pouco

2 – Você preferiria estar desempenhado outro tipo de atividade dentro da PM?

- Não
- Sim

3 – Até que ponto você conseguiu resolver os problemas de sua área?

- Completamente
- Parcialmente
- Ainda Está Resolvendo
- Não Foi Possível Resolver

4 – Quais as maiores dificuldades que você tem encontrado para resolver os problemas do seu subsetor?

- Falta de apoio da comunidade
- Falta de apoio dos órgãos estatais
- Os problemas encontrados não são de competência da PM
- Dificuldades administrativas dentro do batalhão e da PM
- Falta de autonomia para agir
- Falta de material/equipamento policial
- Dificuldade de harmonia entre a PM e a Polícia Civil
- Dificuldades de entrosamento entre seus colegas de trabalho
- Outras dificuldades

5 – Quando você começou a trabalhar em seu setor, como você foi recebido pela comunidade?

- Positivamente
- Com indiferença
- Com desconfiança
- Evitava o contato com o policial
- Negativamente

6 – Hoje em dia, como você tem sido recebido por essa mesma comunidade?

- Positivamente
- Com indiferença

- Com desconfiança
- Ainda evita o contato com o policial
- Negativamente

7 – Até que ponto a comunidade do seu setor está informada sobre o projeto de policiamento comunitário?

- Bem informada
- Mal informada
- Desinformada

8 – No seu dia a dia como policial comunitário, você tem mais contato com:

- Moradores
- Comerciantes
- Síndicos
- Porteiros
- Camelôs
- Flanelinhas
- Seguranças
- Outros

9 – O que você acha necessário para aumentar a eficiência do policiamento?

- Maior apoio da comunidade
- Maior apoio da imprensa
- Maior colaboração dos órgãos da imprensa
- Maior entrosamento entre os policiais do batalhão
- Processamento e maior aproveitamento das informações recolhidas pelos policiais comunitários
- Outras medidas

10 – Quais os problemas mais frequentes no seu subsetor?

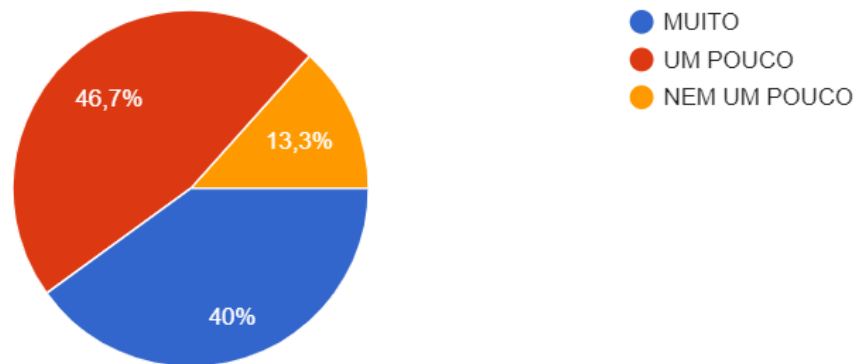
- Crianças e adolescentes infratores
- Mendigos
- Brigas/tumultos de rua
- Assaltos/roubos
- Pontos de jogos de bicho
- Problemas no trânsito
- Pequenos furtos
- Prostituição
- Venda/consumo de drogas
- Receptação/vendas de mercadorias roubadas ou furtadas
- Presença de elementos suspeitos
- Outros problemas

## APÊNDICE B

### GRÁFICOS DAS 10 RESPOSTAS OBTIDAS NO QUESTIONÁRIO

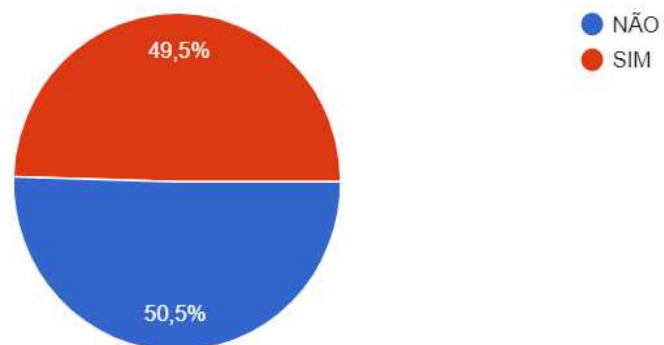
1 - VOCÊ ESTÁ SATISFEITO EM TRABALHAR COMO POLICIAL COMUNITÁRIO ?

105 respostas



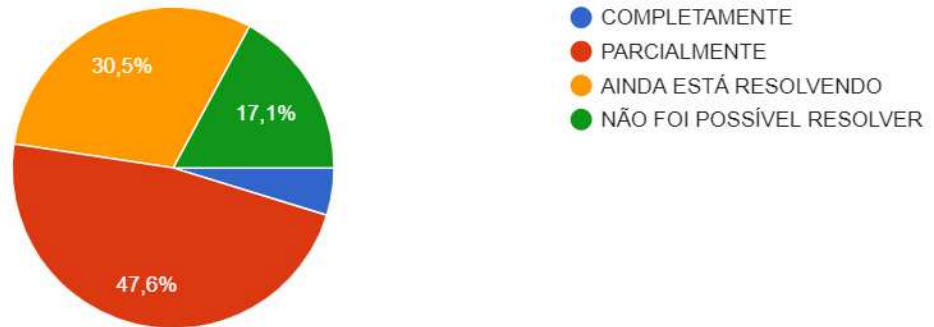
2 - VOCÊ PREFERIRIA ESTAR DESEMPENHANDO OUTRO TIPO DE ATIVIDADE DENTRO DA PM?

105 respostas



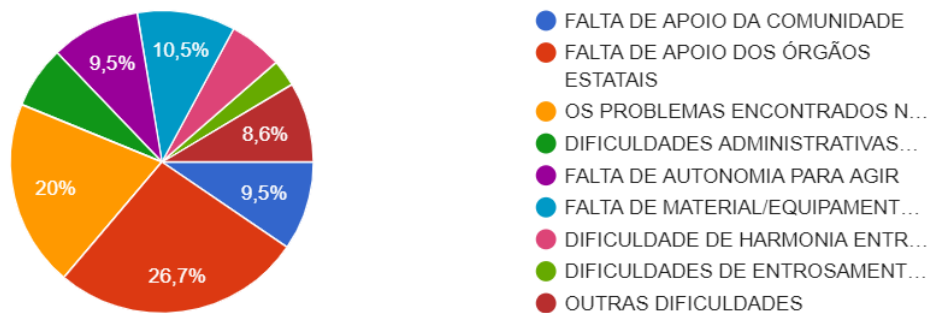
### 3 - ATÉ QUE PONTO VOCÊ CONSEGUIU RESOLVER OS PROBLEMAS DE SUA ÁREA?

105 respostas



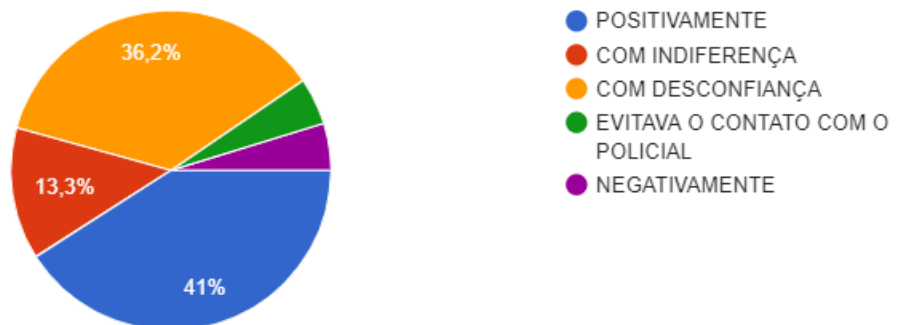
### 4 - QUAIS AS MAIORES DIFICULDADES QUE VOCÊ TEM ENCONTRADO PARA RESOLVER OS PROBLEMAS DO SEU SUBSETOR ?

105 respostas



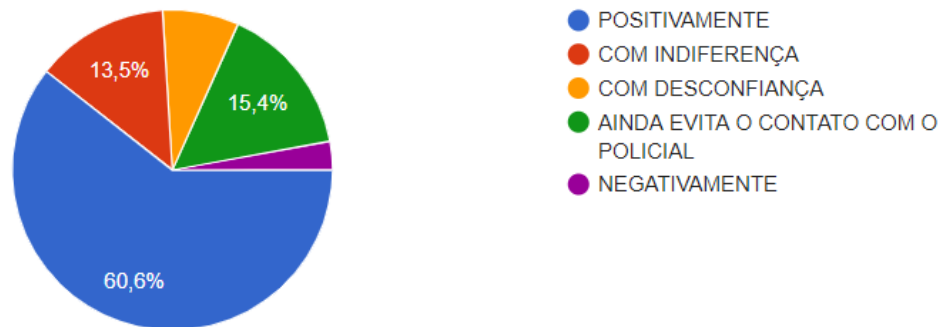
### 5 QUANDO VOCÊ COMEÇOU A TRABALHAR EM SEU SETOR, COMO VOCÊ FOI RECEBIDO PELA COMUNIDADE ?

105 respostas



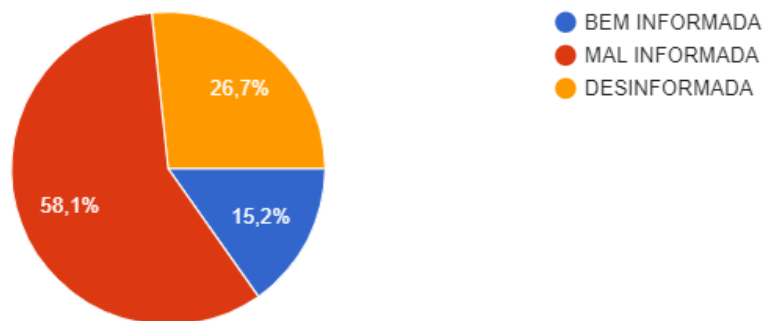
## 6 - HOJE EM DIA, COMO VOCÊ TEM SIDO RECEBIDO POR ESSA MESMA COMUNIDADE ?

104 respostas



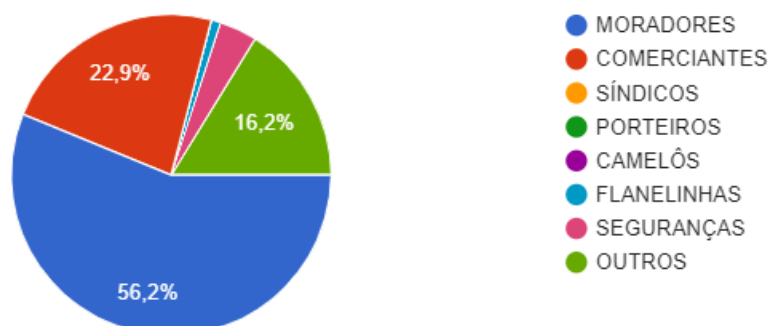
## 7 - ATÉ QUE PONTO A COMUNIDADE DO SEU SETOR ESTÁ INFORMADA SOBRE O PROJETO DE POLICIAMENTO COMUNITÁRIO ?

105 respostas



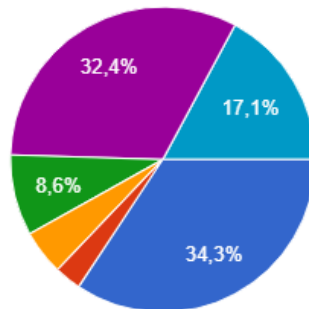
## 8 - NO SEU DIA-A-DIA COMO POLICIAL COMUNITÁRIO, VOCÊ TEM MAIS CONTATO COM:

105 respostas



### 9 - O QUE VOCÊ ACHA NECESSÁRIO PARA AUMENTAR A EFICIÊNCIA DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO ?

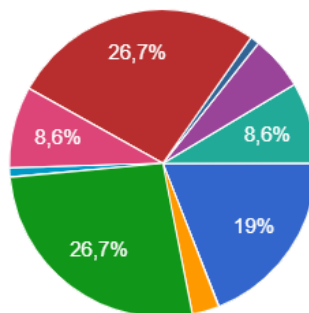
105 respostas



- MAIOR APOIO DA COMUNIDADE
- MAIOR APOIO DA IMPRENSA
- MAIOR COLABORAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA IMPRENSA
- MAIOR ENTROSAMENTO ENTRE OS POLICIAIS DO BATALHÃO
- PROCESSAMENTO E MAIOR APROVEITAMENTO DAS INFORMAÇÕES RECOLHIDAS PEL...
- OUTRAS MEDIDAS

### 10 - QUAIS OS PROBLEMAS MAIS FREQUENTES NO SEU SUBSETOR ?

105 respostas



- CRANÇAS E ADOLESCENTES INF...
  - MENDIGOS
  - BRIGAS/TUMULTOS DE RUA
  - ASSALTOS/ROUBOS
  - PONTOS DE JOGOS DE BICHO
  - PROBLEMAS NO TRÂNSITO
  - PEQUENOS FURTOS
  - PROSTITUIÇÃO
- ▲ 1/2 ▼

- VENDA/CONSUMO DE DROGAS
- RECEPÇÃO/VENDAS DE MERCADORIAS ROUBADAS OU FURTADAS
- PRESENÇA DE ELEMENTOS SUSPEITOS
- OUTROS PROBLEMAS



Ponte, Kellen Bonald Almeida da.

Policiamento Comunitário da PMMA: identificação e priorização de problemas locais na busca de soluções/ Kellen Bonald Almeida da Ponte. – São Luís, 2020.

64f.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Antônio Nogueira Gomes

Monografia (Graduação) – Curso de Formação de Oficiais da PMMA, Universidade Estadual do Maranhão. 2020.

1. Policiamento Comunitário. 2. Polícia Militar. 3 Comunidade. 4. Segurança Pública. I. Título.

CDU:000.000-000